



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
ne

PROCESSO Nº 166/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 16/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO
DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS,
CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012)

UES-OK
FCE-OK



Memorando 3.092/2020

Assunto: **Licitação Banheiros Ginásio Santa Inês**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Julho de 2020 às 14:58

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e
Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 3.092/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3.092/2020

Assunto: **Licitação Banheiros Ginásio Santa Inês**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Julho de 2020 às 14:58

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e
Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 3.092/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho | Rua Miguel Procopio Kurbel, nº 3511 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 100ix • www.1doc.org.br

Impresso em 06/07/2020 14:58:55 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"Quer você acredite que coisa fazer uma coisa ou não, você está certo." *Henry Ford*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

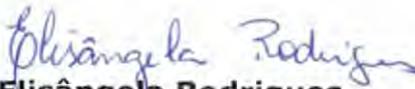
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa, para Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Ines, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos.

A Gestão do Contrato ficará a cargo de Gilmar de Almeida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.


Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

03
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com a PARANÁ ESPORTE - CONVÊNIO Nº 02/2020, Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Ines.

Considerando que o Convênio com a PARANÁ ESPORTE está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

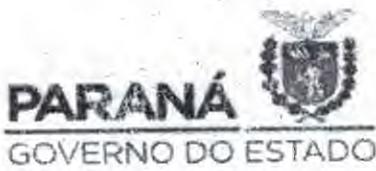
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

05
ml



CONVÊNIO N.º 02/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, POR COLABORAÇÃO RECÍPROCA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 2.674/2019 QUE INSTITUIU O "PLANO PARANÁ MAIS CIDADES".

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO nesta ato representado pelo Sr. Prefeito **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, portador(a) do RG n.º 8.124.995-4 e CPF/MF sob o n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado na Rua Natal Hilario Dossena, Chopinzinho Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 16.643.360-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a reforma e ampliação de banheiro de quadra esportiva, visando a ampliação do acesso da comunidade esportiva, assim como o desenvolvimento social e esportivo do município, de acordo as diretrizes do Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual n.º 2.674/2019, por meio conjugação de recursos e esforços, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Convênio.

06
ML



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.643.360-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento; diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 exigir do CONVENIENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. realizar o registro e controle dos recursos repassados;

4.1.5 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;



4.1.6 notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7 validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8 emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9 praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10 designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

4.2 Compete ao CONVENENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, inclusive os resultantes de

ML

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7 efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

4.2.10 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

4.2.11 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

03
me



4.2.12 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.13 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14 prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamentos adquirido(s) com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

4.2.18 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 53.779,85 (cinquenta três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 51.090,86 (cinquenta e um mil noventa reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 4440-4100 – Contribuições; natureza da despesa n.º 4440-4101 – Contribuições a Municípios, fonte de recursos n.º 147.

5.1.2 valor da contrapartida do CONVENENTE: R\$ 2.688,99 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), à conta da Dotação Orçamentária: 06.05.27.812.0015.1.010.– Construção de Banheiros Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) Dispostos na Lei Orçamentária Anual n.º 3.797/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta poupança n.º 30392-5, agência n.º 842-7, Banco do Brasil, de titularidade da CONVENENTE e vinculada a este convênio.

6.1 Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.



6.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;

12
ml

- 7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;
- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 7.2 para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) a destinação do recurso;
 - b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, a servidora Maíra de Campos portadora do RG nº 7.070.782-9 e do CPF nº 057.045.449-24, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de três meses, inspeções e visitas a cada doze meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.2 O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE



11. As prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados periodicamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

16
ml

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

11.6 O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENIENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENIENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades educacionais da rede pública de ensino ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo CONCEDENTE.



13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

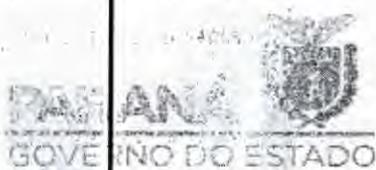
14.3 A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

ml



15.2 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justas e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Datado e assinado eletronicamente.

.....
Walmir da Silva Matos
Paraná Esporte

.....
Ávaro Denis Geni Scolaro
Prefeito Municipal

Nome: JOVANI MARTINS
CPF: 675.419.259-34
Assinatura:

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:
Assinatura:

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva	
Assunto Plano de Trabalho	Página	1/6

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		CNPJ: 76.995.414/0001-60	
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811			
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	DDD/Telefone: 46 3242 8624	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO		C.P.F. 009.378.889-40	
C.I./Órgão Expedidor: 8.124.4995-4 – SSP/PR	Cargo : Prefeito municipal		
Endereço Residencial: RUA NATAL HILARIO DOSSENA		CEP: 85560-000	
Município: CHOPINZINHO	UF: Paraná	DDD/Celular: (46) 984059151	
E-mail 1 : gabinete@chopinzinho.pr.gov.br E-mail 2 : planejamento@chopinzinho.pr.gov.br		DDD/Telefone: (46) 3242 8624	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva	INICIO	TÉRMINO
	Data de publicação no Diário Oficial do Estado	120 Dias
2.2 Identificação do Objeto		
Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Ines		
Coordenadas Geográficas: 25°53'2.98"S - 52°23'22.17"O		

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> informe o código EA53-0E9F-FA0C-E9DC

Formulário		DFIL 001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva	
Assunto Plano de Trabalho	Página	2/6

A Secretaria de Estado de Educação fornecerá:

Recursos financeiros no valor de R\$ 51.090,86 (cinquenta e um mil, noventa reais e oitenta e seis centavo), para execução de Obra de Construção de Banheiros na Comunidade de Santa Ines.

2.3 – Justificativa socioeconômica

COM A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE ESTAREMOS DANDO MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS DO GINASIO DE ESPORTES, VISTO QUE O MESMO É UTILIZADO PELAS COMUNIDADES RURAIS E TAMBÉM PELO COLEGIO MUNICIPAL E ESTADUAL EXISTENTE NA COMUNIDADE.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	Ud	1	01	30
2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Ud	Ud	30	60
4	1	INFRAESTRUTURA-fundações	Ud	Ud	30	60
5	1	INFRAESTRUTURA-baldrames	Ud	Ud	30	60
6	1	SUPRAESTRUTURA	Ud	Ud	30	90
7	1	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	Ud	Ud	60	120
8	1	PISO E REVESTIMENTOS	Ud	Ud	60	120
9	1	FORRO E COBERTURA	Ud	Ud	60	120
10	1	ESQUADRIAS	Ud	Ud	60	120

adido por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 verificar a validade das assinaturas. acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código EAS3-0E6F-FA0C-ESD

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva	
Assunto Plano de Trabalho	Página	3/6

11	1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Ud	Ud	60	120
12	1	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Ud	Ud	60	120
13	1	PINTURA E DIVISÓRIAS	Ud	Ud	60	120

*Este item é detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

4 – PLANO DE APLICAÇÃO		
Rubrica	Natureza da despesa	Município
44905100	Obras e instalações	R\$ 2.688,99

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
60	R\$ 8.380,36	R\$ 441,07	0,00
90	R\$ 12.802,07	R\$ 673,79	0,00
120	R\$ 29.908,43	R\$ 1.574,13	0,00
Sub-total	R\$ 51.090,86	R\$ 2.688,99	0,00
Total geral			R\$ 53.779,85

Assinado por 1 pessoa: ELVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA53-0E6F-FA0C-E9DC



22
ml

Formulário

DFIL003

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

4/6

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Chopinzinho, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ R\$ 2.688,99 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) na forma de serviços e pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município providenciará no momento oportuno o Projeto Executivo de Engenharia, se necessário.
- e) Declaro que a Obra a ser executada se encontra em imóvel próprio do município.

6.2) Forma de execução pretendida: () Administração direta (x) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento):

Local : Chopinzinho, 05 de junho de 2020.

Aprovado

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CPF 009.378.889-40
Prefeito municipal

do por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EAS3-0E6F-FAC-E9DC

Formulário

DFIL 003

Macroprocesso

Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva

Assunto **Plano de Trabalho**

Página

5/6

7 – OBSERVAÇÕES

Seguem em anexo os seguintes documentos:

Projeto;

Orçamento;

Art.

Cronograma.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:



21
ML

Formulário

DFIL_001

Macroprocesso **Fomento Municipal para Ações de Reestruturação Esportiva**

Assunto **Plano de Trabalho**

Página 6/6

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EA53-0E6F-FA0C-E9DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



23
me

Código para verificação: EA53-0E6F-FA0C-E9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.378.889-40) em 05/06/2020 13:00:59 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA53-0E6F-FA0C-E9DC>

Memorando 3.077/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 06/07/2020 às 08:57:58

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 02/2020, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, por Intermédio da autarquia Paraná Esporte nº 02/2020, para reforma e ampliação de banheiro de quadra esportiva na Localidade de Santa Inês, de acordo com as diretrizes do Plano Paraná mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual 2.674/2019.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto à plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.643.360-6 no e-protocolo estadual.

Roquelani Lorenzi
GMC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA14-1461-2D4A-9E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.816.005-04) em 08/07/2020 08:58:14 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA14-1461-2D4A-9E7D>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/07/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INES.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Ines.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra de Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Ines.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Comunidade de Santa Inês.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

- a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.
- c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento,

Kamila

Elisângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
ml

ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
- 7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 7.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
 - 7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.
- 9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Kamila *Olímpia*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
ml

- 10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 10.1.4.** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as

Kamila
Olivia-gale



Município de Chopinzinho

32
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as

Lornita

Elisângela

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA INÊS.

**LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA INÊS –
CHOPINZINHO/PR**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra da construção de banheiros do Ginásio de Santa Inês no município de Chopinzinho.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes.

A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Locação da obra

A locação da obra será realizada pela CONTRATADA através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, que se obrigará a acompanhar o fiel cumprimento dos projetos.

4. ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

4.1 Elementos estruturais

Os elementos estruturais (fundações, vigas e pilares) serão em concreto armado e deverão seguir as recomendações das normas técnicas.

O concreto a ser empregue deverá ter, no mínimo, $f_{ck}=25$ Mpa.

As formas de madeira poderão ser reaproveitadas desde que estejam em bom estado.

Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

4.2 Impermeabilização

As laterais e o topo das vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas com solução a base de emulsão asfáltica, conforme especificações do fornecedor.

5. PAREDES

As alvenarias de vedação externa, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, 9x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, assentados em 1/2 vez (9 cm) com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm. As três primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa 1:3 de cimento e areia, com impermeabilizante adicionado na mistura, na proporção indicada pelo fabricante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Nas aberturas na alvenaria, deverá ser executado verga e contraverga de concreto armado com altura mínima de 10 cm, largura da parede e comprimento variável de acordo com o vão da abertura, acrescentando-se 30 cm para cada lado das vergas e contravergas.

Nos locais indicados em projeto serão executadas sobre o piso cerâmico divisórias com altura de 2,00 metros, em painéis de granito. A divisória será apoiada sob o piso e fixada na parede de fundos.

6. COBERTURA

6.1 Estrutura

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 1 água, com inclinação de 40%, conforme projeto, utilizando estrutura de madeira composta de tesoura e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas de cobertura ou pilares.

6.2 Telhamento

O telhamento da cobertura será executado com telhas metálicas de aluzinco e espessura 0,5 mm, acabamento trapezoidal.

6.3 Beirais

Os beirais serão executados na face externa com forro de PVC, e acabamento de beiral em madeira.

7. REVESTIMENTOS E FORROS

Os revestimentos deverão estar desempenados e apurados.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada. Também será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vetado tornar a amassá-la.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada de modo a não apresentar diferenças e ou discontinuidades.

Os revestimentos só poderão ser aplicados após o término de todas as instalações de dutos elétricos, hidrossanitário e assemelhados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Todas as alvenarias, internas e externas, vigas e pilares receberão chapisco, que deverá ser aplicado sobre superfícies umedecidas e livres de material pulverulento com uma colher de pedreiro. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência. Durante a cura (72 horas), o chapisco será umedecido pelo menos uma vez por dia.

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas) e após instalar (embutir) e testar todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas. O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora. Sobre o selador será aplicado uma demão de tinta acrílica semi brilho.

7.1 Forros

O forro interno edificação, inclusive do beiral, será em PVC branco liso, com espessura mínima de 8 mm e largura mínima de 100 mm.

O tarugamento deverá ser executado paralelamente ao menor vão, com madeira de boa qualidade e sem defeitos, com espaçamento máximo de 50 cm.

Sob os sarrafos de madeira seca e de boa qualidade será fixado o forro, que terá encaixe tipo macho-fêmea.

As meias-canas serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do teto.

Deverá ser executado alçapão no forro, em PVC, e deverá posicionar-se próximo à linha de cumeeira do telhado.

Sobre o forro das cabines de transmissão deverá ser colocado a manta de lã de vidro para garantir isolamento e conforto acústico.

39
ml





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

8. PINTURAS

8.1 Condições Gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente lixadas, limpas, secas, lisas, planas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. O número de demãos a aplicar será aquele necessário para um bom acabamento, e nunca inferior a duas.

As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. As pinturas internas só poderão ser feitas após a instalação dos vidros.

As cores das pinturas serão definidas pela Administração Municipal no decorrer da execução da obra.

8.2 Tinta látex acrílica

Levarão tinta látex acrílica, sobre massa látex, todas as alvenarias internas que não receberão azulejos. O processo de pintura constará de:

- a) lixamento;
- b) aplicação de uma demão de massa látex;
- c) lixamento da massa;
- d) aplicação de, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta látex acrílica.

9. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

9.1 Pavimentações internas

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações que deverão passar sob elas.

Havendo necessidade, as áreas entre baldrames deverão ser aterradas/reaterradas e compactadas mecanicamente, em camadas não superiores a 15 cm, para então receber o lastro de brita e demais camadas subsequentes.

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes internos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo extra esmaltada, PEI 4.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, vestiários, etc).

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço ou azulejo e depois de totalmente vedada à cobertura.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

9.2 Soleiras e peitoris

Serão instaladas soleiras de granito nas portas de acesso ao banheiro com largura idêntica à da parede acabada.

Serão instalados peitoris de granito em todos os vãos de janela, de modo que evite manchas de escorrimento de água abaixo dos vãos das janelas.

Os peitoris assentados atenderão alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 2,5 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada.

O peitoril ainda respeitará transpasse de, no mínimo, 2 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

10. ESQUADRIAS

10.1 Janelas

As janelas serão de ferro do tipo basculante, fixadas com argamassa, nas dimensões especificadas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. Os vidros serão do tipo fantasia martelado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604



Figura 1. Vidro martelado.

10.2 Portas

A porta de acesso deverá ter vão livre conforme tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico e altura mínima de 2,10 m e será em madeira semi-oca de acabamento padrão médio. Devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m.

As portas dos sanitários serão de alumínio tipo veneziana, com fechaduras de embutir para porta de banheiro com acabamento padrão popular. As larguras estão definidas no projeto arquitetônico.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

Todos os pontos de luz e força serão testados; todas as tomadas deverão ser aterradas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento das alvenarias, de modo a não resultar profundidade entre elas e as tampas. Todas deverão ser niveladas e aprumadas, sendo abertos somente os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As diferentes caixas de uma mesma dependência serão alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias no seu conjunto. Todos os acessórios terão o mesmo acabamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Os eletrodutos embutidos em concreto deverão ser colocados de modo a evitar sua deformação durante a concretagem, sendo as caixas e bocas de eletrodutos fechadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto, e a colocação da canalização será feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços não previstos.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem.

Serão instalados os seguintes modelos de luminárias:

- Luminária tipo plafon de sobrepor com uma lâmpada de LED



Figura 3. Modelo de luminária tipo plafon.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 Instalações hidráulicas

A água potável recebida através da rede de distribuição existente através de tubos de PVC de 25 mm, que alimentarão os pontos hidráulicos dos banheiros.

Nas instalações hidráulicas dos sanitários deverão ser instalados registros de gaveta 3/4" em latão, com acabamento cromado, a uma altura de 2,20 m.

Deverá ser instalado um registro de gaveta 1 1/2" no início da rede de distribuição.

12.2 Instalações sanitárias

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.

12.3 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, com opção de 3 ou 6 litros -- ver figuras 5;



Figura 5. Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.

- Cuba de embutir oval em louça branca em bancada de granito tipo andorinha-- ver figura 6;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604



Figura 6. Modelo de cuba em louça.

c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada – ver figura 7;



Figura 7. Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.

d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo – ver figuras 8 e 9;

e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido – ver figuras 8 e 9;

f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado – ver figuras 8 e 9.



Figura 8. Modelo do papeleira, saboneteira e toalheiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-69 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

13. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não reaproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 09 de Junho de 2020

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



47
ml

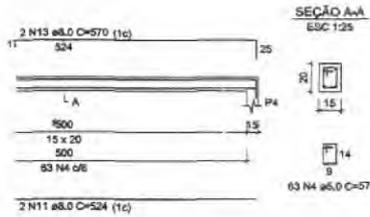
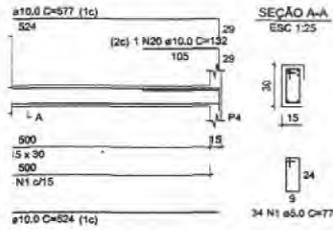
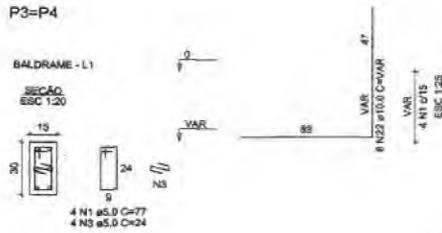
Código para verificação: 54EA-85DB-59DB-2E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

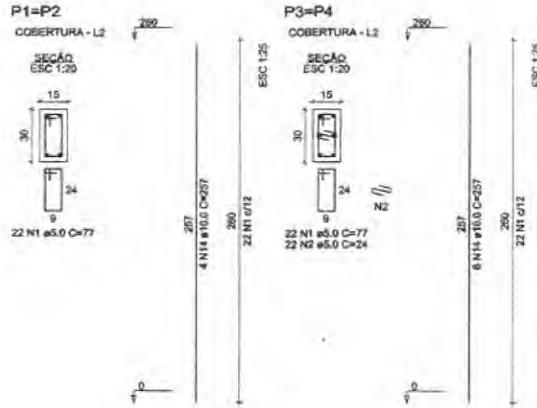
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 09/06/2020 11:23:22 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54EA-85DB-59DB-2E1F>



PILARES



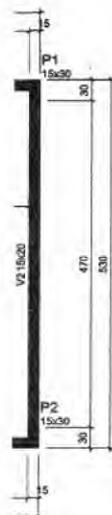
RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	212	77	16324
	2	5.0	44	24	1056
	3	5.0	8	24	192
	4	5.0	208	57	11742
CA50	5	6.3	22	99	2178
	6	6.3	16	119	2142
	7	8.0	16	133	2128
	8	8.0	24	113	2712
	9	8.0	4	389	1476
	10	8.0	4	397	1588
	11	8.0	4	524	2096
	12	8.0	2	554	1128
	13	8.0	2	570	1140
	14	10.0	20	257	5140
	15	10.0	8	VAR	VAR
	16	10.0	4	369	1476
	17	10.0	4	387	1548
	18	10.0	4	524	2096
	19	10.0	2	543	1086
	20	10.0	2	132	264
	21	10.0	2	577	1154
	22	10.0	12	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO = 10% (kg)
CA50	6.3	43.2	11.6
	8.0	122.7	53.2
	10.0	155.9	105.71
CA60	5.0	283.1	49.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50		179.8	
CA60		49.7	

Volume de concreto (C-25) = 2.77 m³
Área de forma = 38.04 m²



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x20	0	250
V2	15x20	0	280
V3	15x20	0	280
V4	15x20	0	280

Características dos materiais	
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
250	241500

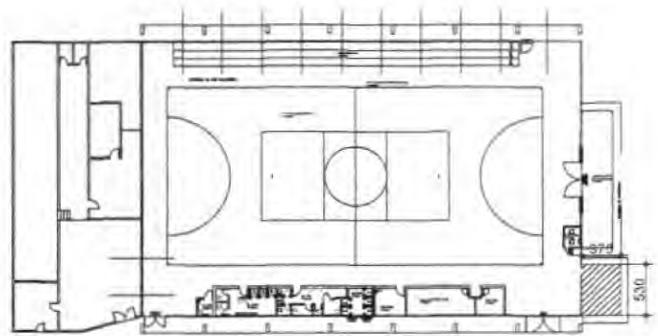
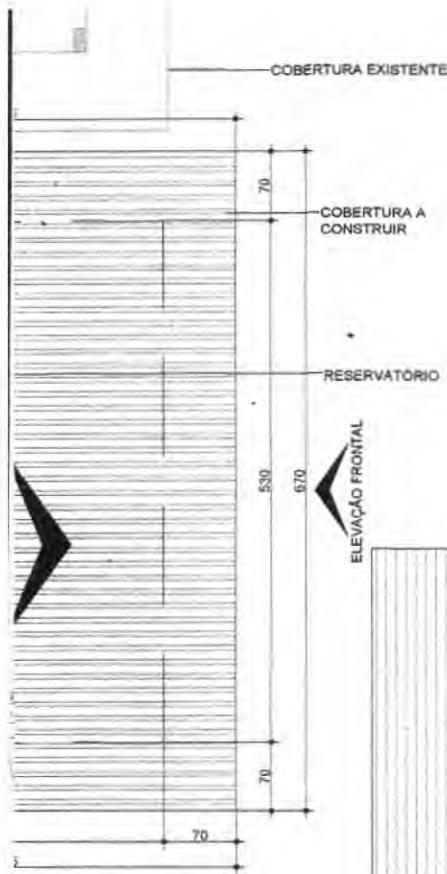
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x30	0	280
P2	15x30	0	280
P3	15x30	0	280
P4	15x30	0	280

Legenda dos pilares	
	Pilar que mora
Legenda das vigas e paredes	
	Viga

ertura
escala 1:50

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS		
Endereço da Obra: COMUNIDADE DE SANTA INÊS - ZONA RURAL		
Prancha: A01/01	Conteúdo da Prancha: - Vigas baldramés - Vigas cobertura - Pilares - Sapatas Especificação: PROJETO ESTRUTURAL	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO D. C. SCOLARO Prefeito Municipal
Escala: Indicada	Desenho:	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS Eng. CIVIL - CREA-PR 198206/D

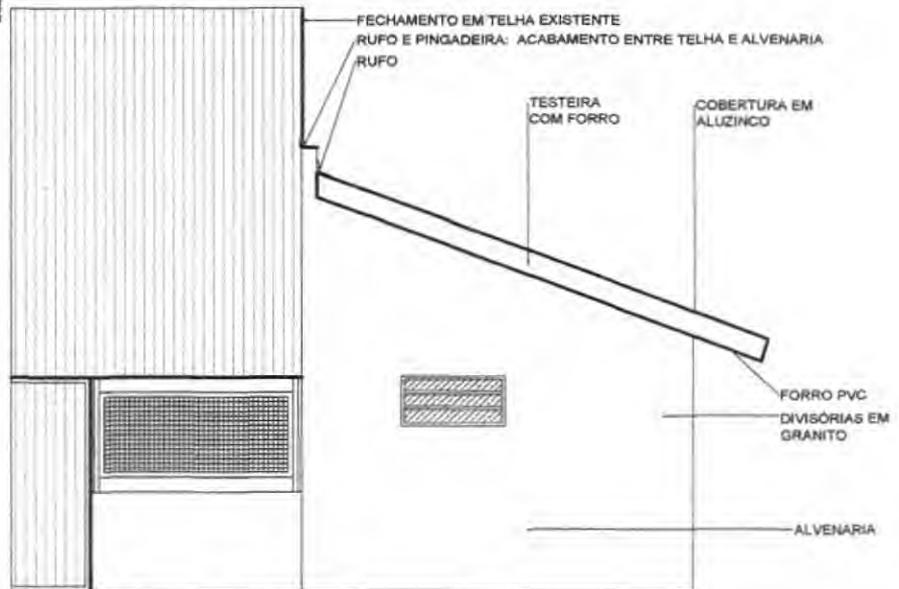


PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala 1/500

DETALHE 01
FECHAMENTO DA COBERTURA

FECHAMENTO EM TELHA EXISTENTE
RUFO E PINGADEIRA: ACABAMENTO ENTRE TELHA E ALVENARIA
RUFO



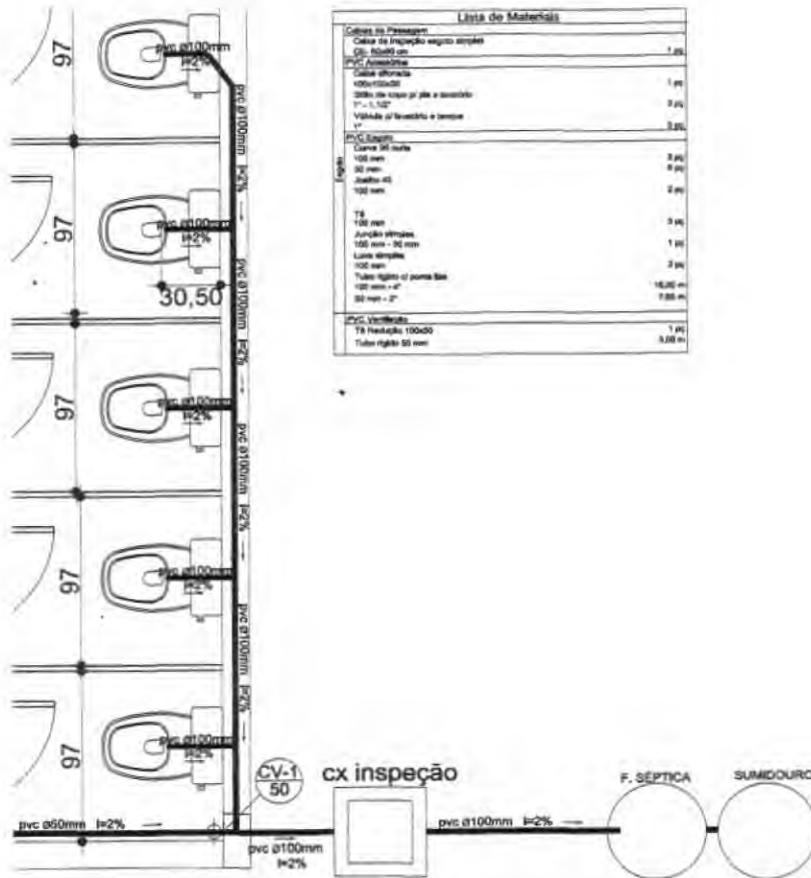
ELEVACÃO LATERAL

Escala 1/50

DETALHE 02
FECHAMENTO ENTRE TELHA E ALVENARIA

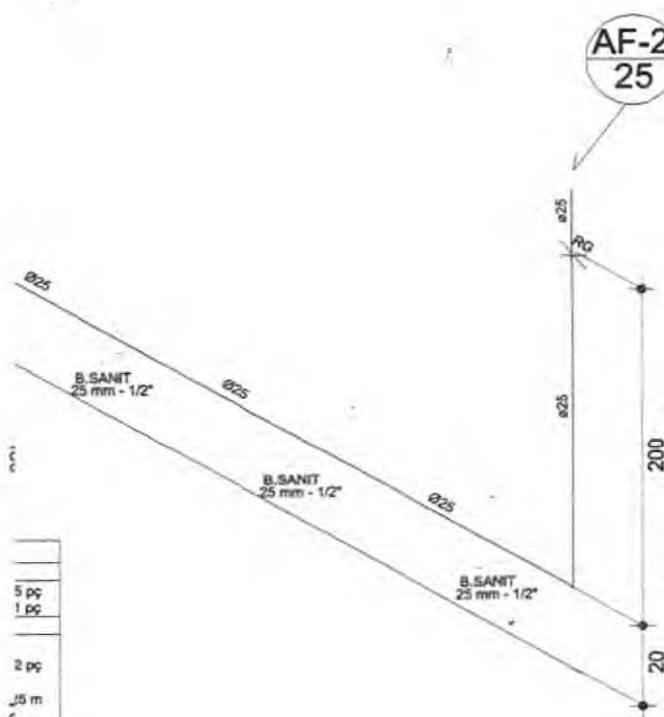


 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017- 2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>			
<p>PROJETO ARQUITETÔNICO Planta baixa, Corte AA" e Elevações</p>			
<p>Empreendimento: BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS</p>		<p>Escala: INDICADA</p>	
<p>Endereço: Santa Inês</p>		<p>Data: 09/06/2020</p>	
<p>Responsável Técnico pelo Projeto: <i>Kamila Villwock Harnisch</i> KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU AB5696-7</p>		<p>Arquivo: sta ines - dp 01.04</p>	
<p>Responsible Executive Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL</p>		<p>Folha: 01/01</p>	



Lista de Materiais	
Coluna de Descarga	
Coluna de Inspeção esgoto simples	1,00
Ø100 Ø100 cm	
PVC Acessórios	
Coluna abscissa	1,00
Ø100 Ø100 cm	
Ø100 cm trapo pr. pla. e acessórios	2,00
1" x 1,50"	
Válvula de Inversão e Tampa	3,00
PVC Conduto	
Condução 50 metros	2,00
100 mm	2,00
90 mm	2,00
Juálio Ø100	2,00
100 mm	2,00
Tubo	
T8	2,00
100 mm	2,00
Junção 100mm	1,00
100 mm - 90 mm	1,00
Linha simples	2,00
100 mm	2,00
Tubo rígido Ø100mm	16,00
100 mm - 1"	2,00
90 mm - 3/4"	2,00
PVC Acessórios	
T8 100mm	1,00
Tubo rígido 100mm	3,00
Tubo rígido 90 mm	3,00

OTO



5 pg
1 pg
2 pg
0,5 m
c
1 pg
4 pg

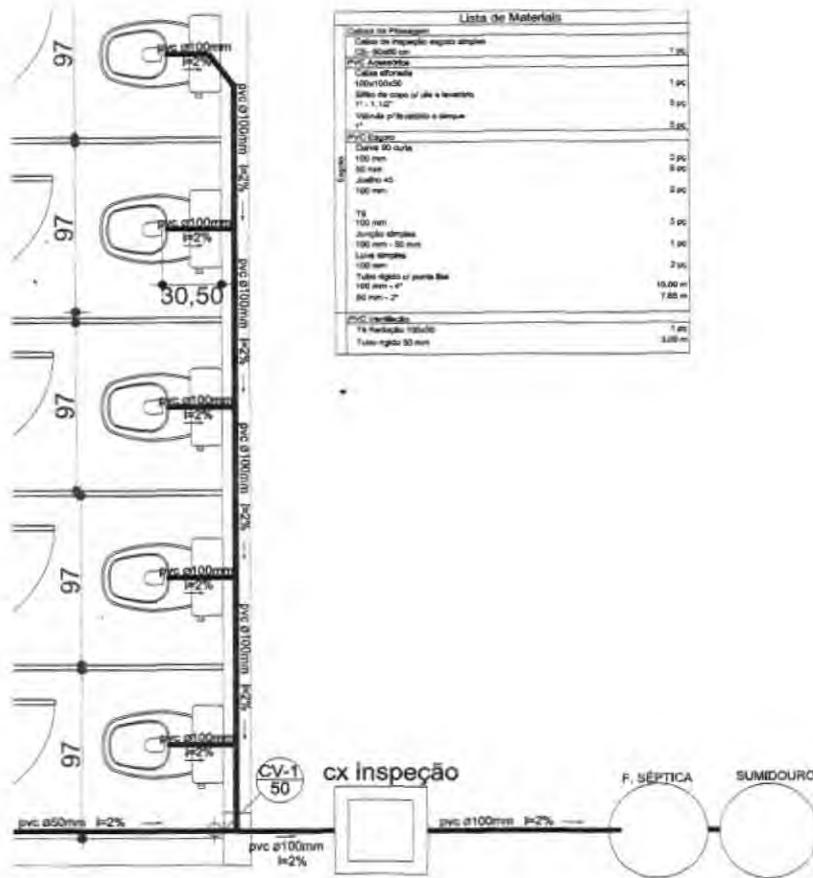


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS

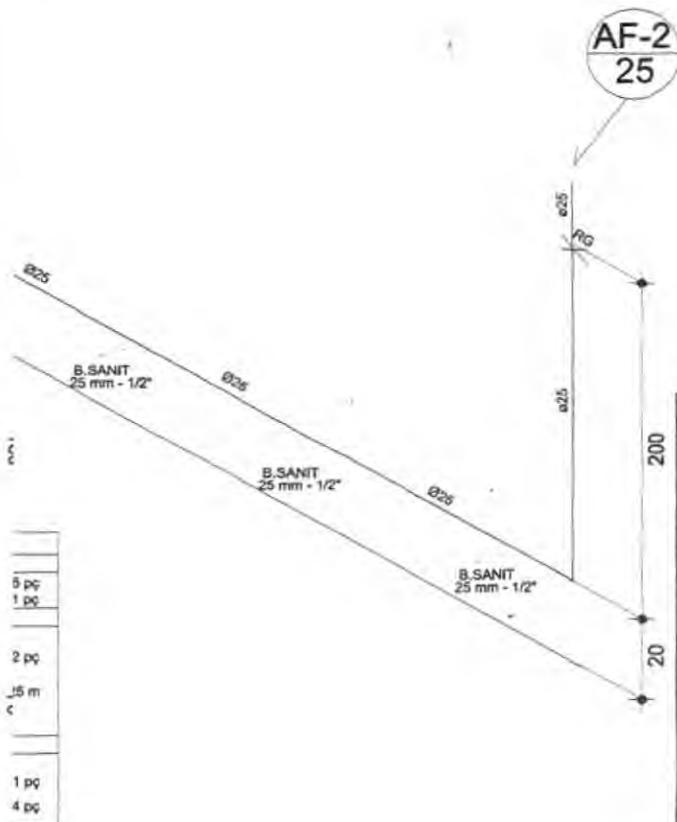
Endereço da Obra:
COMUNIDADE DE SANTA INÊS - ZONA RURAL

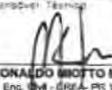
Franquia: A01/01	Conteúdo da Franquia: - Planta de água fria - Planta de esgoto - Detalhes Especificação: PROJETO HIDROSSANITÁRIO Área: 19,88 M²	Chefe Executivo Municipal: ALVARO D. C. SCOLARO Prefeito Municipal Responsável Técnico:  RONALDO BIOTTO MARTINS Eng. Civil - CREA - PR 132056/0
Escala: Indicação	Desenho:	Versão: 1ª Versão
Data: junho/2020	Arquivo:	



Lista de Materiais	
Cálculo de Materiais:	
Canos de Inspeção: espiga simples	
Ø 50x100 cm	7,00
PVC 100mm:	
Canos 100x100	1,00
União de canos 100 x 100	3,00
Válvula p/ 100mm a 100mm	2,00
PVC 50mm:	
Canos 50x50	2,00
100 mm	8,00
União 45	2,00
100 mm	
75	5,00
100 mm	1,00
União simples	1,00
100 mm	2,00
Tubo rígido 45 para 100	10,00 m
80 mm - 2"	7,88 m
PVC 100mm:	
União 100x100	1,00
Tubo rígido 100 mm	3,00 m

OTO

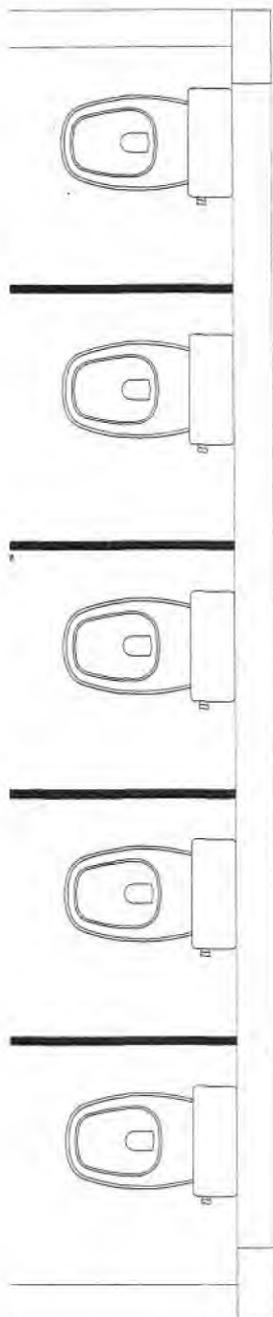


 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS		
Endereço da Obra: COMUNIDADE DE SANTA INÊS - ZONA RURAL		
Prancha: A01/01	Conteúdo da Prancha: - Planta de água fria - Planta de esgoto - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: ALVARO D. C. SCOLARO Prefeito Municipal
Escala: Indicado	Especificação: PROJETO HIDROSSANITÁRIO Área: 19,88 M²	Responsável Técnico:  RONALDO BOFFO MARTINS Eng.º M - CREA-PR 1362060
Data: Junho/2020	Assinatura:	Versão: 1ª Versão

8 pç
1 pç
2 pç
1,5 m
1 pç
4 pç

SIMB.	SIMBOLOGIA
	CONDUTOR FASE, NEUTRO E RETORNO
	PONTO DE LUZ NO TETO
	INTERRUPTOR SIMPLES h=1,20m CAIXA 2"x4"

Quant.	Und.	Descrição - Dispositivos Elétricos
15,00	m	Mangueira Flexível 1/2"
01	pc	Caixa 2x4"
20,00	m	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 1,5 mm ²
02	pc	Lâmpada Led tipo Bulbo 10W
01	pc	Interruptor simples



 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		
Empreendimento: <p style="text-align: center;">BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS</p>		
Endereço da Obra: <p style="text-align: center;">COMUNIDADE DE SANTA INÊS - ZONA RURAL</p>		
<p>A01/ 01</p>	Conteúdo da Prancha: - Planta Baixa	Chefe Executivo Municipal: <p style="text-align: center;">ÁLVARO D. C. SCOLARO Prefeito Municipal</p>
	Especificação: <p style="text-align: center;">PROJETO ELÉTRICO</p>	Responsável Técnico:  <p style="text-align: center;">RONALDO MIOTTO MARTINS Eng. Civil - CREA- PR 138208/D</p>
	Área: <p style="text-align: center;">19,88 M²</p>	
Escala: Indicação	Desenho:	
Data: junho/2020	Arquivo:	Versão: 1ª Versão



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Registro Nacional: A85696-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60 Registro Nacional: PJ42141-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Documento de identificação: 76995414000160
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 25/05/2020 Data de Início: 25/05/2020 Previsão de término: 22/06/2020
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA Comunidade de Santa Inês Nº:
Complemento: Bairro: Comunidade Santa Inês
UF: PR CEP: 85560000 Cidade: CHOPINZINHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 19,87 Unidade: m²

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

Projeto de ampliação do mini ginásio de esportes da comunidade de Santa Inês no município de Chopinzinho: banheiro feminino.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95 Pago em: 10/06/2020
Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Documento de identificação: 76995414000160

KAMILA VILLWOCK HARNISCH
CPF: 043.452.189-26



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO:		PARANÁ EDIFICAÇÕES		
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS		ENDEREÇO: SANTA INÊS MUNICÍPIO: CHOPINZINHO					ART Nº: 1720202361393				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0		LEVANTAMENTO Nº:					REG. CREA: 138208/D				
DATA: 05/06/2020		RESPONSÁVEL TÉCNICO RONALDO MIOTTO MARTINS									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.676,10	R\$ 462,73		R\$ 2.138,83
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	1.416,06	177,39	1.593,45	
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	14,80	17,57	19,28	36,85	260,04	285,34	545,38	
2		INFRAESTRUTURA-fundações						R\$ 530,78	R\$ 298,10		R\$ 828,88
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	0,95	34,46	85,87	120,33	32,74	81,58	114,31	
2.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	11,60	6,91	3,78	10,69	80,16	43,85	124,00	
2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	21,00	7,38	2,70	10,08	154,98	56,70	211,68	
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,95	243,76	43,68	287,44	231,57	41,50	273,07	
2.5	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,95	32,98	78,39	111,37	31,33	74,47	105,80	
3		INFRAESTRUTURA-baldrames						R\$ 1.099,80	R\$ 650,20		R\$ 1.750,00
3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,50	23,29	25,03	48,32	244,55	262,82	507,36	
3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM -	KG	14,40	7,18	5,31	12,49	103,39	76,46	179,86	
3.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	51,70	6,21	1,99	8,20	321,06	102,88	423,94	
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,81	243,76	43,68	287,44	197,45	35,38	232,83	
3.5	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,81	32,98	78,39	111,37	26,71	63,50	90,21	
3.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	13,12	15,75	8,32	24,07	206,64	109,16	315,80	
4		SUPRAESTRUTURA						R\$ 1.796,73	R\$ 595,12		R\$ 2.391,85
4.1	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -	KG	32,20	7,05	1,65	8,70	227,01	53,13	280,14	
4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	KG	34,90	5,95	1,15	7,10	207,66	40,14	247,79	
4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM -	KG	33,20	6,55	3,64	10,19	217,46	120,85	338,31	
4.4	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M2	14,36	59,04	14,79	73,83	847,81	212,38	1.060,20	
4.5	92873	ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,01	50,09	123,27	173,36	50,59	124,50	175,09	
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,01	243,76	43,68	287,44	246,20	44,12	290,31	
5		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS						R\$ 2.407,23	R\$ 2.767,54		R\$ 5.174,77

Ronaldo M. Martins

Engenheiro Civil

CREA-PR 138208/D

Carimbo e Assinatura
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES				PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: 1720202361393 REG. CREA: 138208/D		PARANÁ EDIFICAÇÕES	
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 05/06/2020				ENDEREÇO: SANTA INÊS MUNICÍPIO: CHOPINZINHO LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO RONALDO MIOTTO MARTINS							
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
5.1	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²	M2	52,48	29,64	29,14	58,78	1.555,51	1.529,27	3.084,77			
5.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	82,66	1,52	1,82	3,34	125,64	150,44	276,08			
5.3	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	82,66	6,47	12,11	18,58	534,81	1.001,01	1.535,82			
5.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	26,69	12,41	39,10	32,03	14,89	46,92			
5.5	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	28,96	12,84	41,80	81,09	35,95	117,04			
5.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,80	27,91	12,85	40,76	78,15	35,98	114,13			
6		PISO E REVESTIMENTOS						R\$ 1.028,36	R\$ 500,81		R\$ 1.529,17		
6.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,90	59,51	24,29	83,80	53,56	21,86	75,42			
6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS	M2	17,25	12,19	7,63	19,82	210,28	131,62	341,90			
6.3	94438	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,25	18,87	12,64	31,51	325,51	218,04	543,55			
6.4	87251	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	17,20	3,37	1,57	4,94	57,96	27,00	84,97			
7		FORRO E COBERTURA						R\$ 4.436,99	R\$ 1.350,24		R\$ 5.787,23		
7.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	29,82	37,47	7,58	45,05	1.117,36	226,04	1.343,39			
7.2	92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	501,53	297,86	799,39	1.504,59	893,58	2.398,17			
7.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M2	29,82	10,47	2,90	13,37	312,22	86,48	398,69			
7.4	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	31,15	42,89	2,47	45,36	1.336,02	76,94	1.412,96			
7.5	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	30,00	5,56	2,24	7,80	166,80	67,20	234,00			
8		ESQUADRIAS						R\$ 5.976,41	R\$ 374,11		R\$ 6.350,52		

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

51
m

 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS <small>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0</small> <small>DATA: 05/06/2020</small>		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA <small>ENDEREÇO: SANTA INÊS</small> <small>MUNICÍPIO: CHOPINZINHO</small> <small>LEVANTAMENTO Nº:</small> <small>RESPONSÁVEL TÉCNICO RONALDO MIOTTO MARTINS</small>					<small>PROTOCOLO Nº:</small> <small>ORGÃO:</small> <small>TIPO DE OBRA/SERVIÇO:</small> <small>ART Nº: 1720202361393</small> <small>REG. CREA: 138208/D</small>						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
8.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	542,17	166,69	708,86	542,17	166,69	708,86			
8.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,40	892,78	7,79	900,57	4.821,01	42,07	4.863,08			
8.3	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,00	482,48	102,55	585,03	482,48	102,55	585,03			
8.4	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M2	0,85	108,82	21,53	130,35	92,50	18,30	110,80			
8.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,04	7,59	8,83	16,42	38,25	44,50	82,76			
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 207,45	R\$ 84,35		R\$ 291,80		
9.1	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	15,00	2,94	2,87	5,81	44,10	43,05	87,15			
9.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,00	1,13	0,69	1,82	22,60	13,80	36,40			
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	12,03	8,40	20,43	12,03	8,40	20,43			
9.4	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E	UN	2,00	64,36	9,55	73,91	128,72	19,10	147,82			
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R\$ 5.344,50	R\$ 1.226,25		R\$ 6.570,75		
10.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	UN	5,00	63,58	1,94	65,52	317,90	9,70	327,60			
10.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	2,00	18,87	5,54	24,41	37,74	11,08	48,82			
10.3	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	UN	3,00	4,37	4,22	8,59	13,11	12,66	25,77			
10.4	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	15,00	3,80	3,20	7,00	57,00	48,00	105,00			
10.5	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	4,12	5,61	9,73	4,12	5,61	9,73			
10.6	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM	UN	2,00	6,42	4,20	10,62	12,84	8,40	21,24			
10.7	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO	UN	8,00	9,21	5,56	14,77	73,68	44,48	118,16			
10.8	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	405,31	20,63	425,94	2.026,55	103,15	2.129,70			
10.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	4,29	3,05	7,34	21,45	15,25	36,70			
10.10	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	124,57	24,66	149,23	622,85	123,30	746,15			
10.11	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	3,15	316,18	100,00	416,18	995,97	315,00	1.310,97			

Ronaldo M. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138208/D

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO:		 PARANÁ EDIFICAÇÕES			
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 05/06/2020		ENDEREÇO: SANTA INÊS MUNICÍPIO: CHOPINZINHO LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO RONALDO MIOTTO MARTINS				ART Nº: 1720202361393 REG. CREA: 138208/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.12	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	43,86	5,76	49,62	87,72	11,52	99,24	
10.13	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	44,07	2,87	46,94	308,49	20,09	328,58	
10.14	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM -	UN	1,00	120,75	69,14	189,89	120,75	69,14	189,89	
10.15	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	18,15	6,94	25,09	18,15	6,94	25,09	
10.16	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	5,00	18,09	6,94	25,03	90,45	34,70	125,15	
10.17	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	8,43	3,64	12,07	50,58	21,84	72,42	
10.18	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2,00	8,86	3,34	12,20	17,72	6,68	24,40	
10.19	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	6,00	16,59	4,45	21,04	99,54	26,70	126,24	
10.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	1,00	19,84	4,44	24,28	19,84	4,44	24,28	
10.21	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2,00	8,16	4,48	12,64	16,32	8,96	25,28	
10.22	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	10,00	21,66	20,54	42,20	216,60	205,40	422,00	
10.23	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	10,65	10,81	10,63	21,44	115,13	113,21	228,34	
11		PINTURA E DIVISÓRIAS						R\$ 7.286,63	R\$ 2.261,64		R\$ 9.548,27
11.1	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO	M2	15,92	391,71	120,36	512,07	6.236,02	1.916,13	8.152,15	
11.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,66	1,27	0,81	2,08	104,98	66,95	171,93	
11.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	82,66	11,44	3,37	14,81	945,63	278,56	1.224,19	

Ronaldo M. Martins

Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/DCarimbo e Assinatura
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

RM



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



DATA: 05/06/20
 TIPO OBRA:
 PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO	BDI	26,9528%
----------------	-----	----------

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO L/ BDI	VALOR PLANEJADA S/ BDI	
SERVIÇOS DE REPAROS														
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,05%	2.715,31	100,00%								2.715,31	2.138,83	
02	INFRAESTRUTURA-fundações	1,96%	1.052,29	100,00%								1.052,29	828,88	
03	INFRAESTRUTURA-baldrames	4,13%	2.221,67	100,00%								2.221,67	1.750,00	
04	SUPRAESTRUTURA	5,65%	1.518,26	50,00%	1.518,26	50,00%						3.036,52	2.391,85	
05	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	12,22%	1.313,90	20,00%	1.970,86	30,00%	3.284,76	50,00%				6.569,52	5.174,77	
06	PISO E REVESTIMENTOS	3,61%			1.358,93	70,00%	582,40	30,00%				1.941,32	1.529,17	
07	FORRO E COBERTURA	13,66%			5.142,94	70,00%	2.204,12	30,00%				7.347,05	5.787,23	
08	ESQUADRIAS	14,99%					8.062,17	100,00%				8.062,17	6.350,52	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,69%			148,18	40,00%	222,27	60,00%				370,45	291,80	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	15,51%			3.336,70	40,00%	5.005,05	60,00%				8.341,75	6.570,75	
11	PINTURA E DIVISÓRIAS	22,54%					12.121,80	100,00%				12.121,80	9.548,27	
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
SERVIÇOS DE REFORMA														
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
		0,00%												
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	8.821,43	16,40%	13.475,86	25,06%	31.482,56	58,54%			0,00%	0,00%	53.779,85	42.362,07
	VALOR PROPOSTO													
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			16,40%		25,06%		58,54%			0,00%	0,00%		
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		8.821,43	16,40%	22.297,29	41,46%	53.779,85	100,00%	53.779,85	100,00%	100,00%			

[Handwritten Signature]
 RODRIGO M. MARTINS
 Engenheiro Civil
 CPF 4.02.138208/D

PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS
PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								R\$ 42.362,07	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.270,86	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 336,90	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 423,62	1,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 261,93	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.126,02	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.995,45	11,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 11.417,78			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 53.779,85			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)			26,95%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%	

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 - AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)


RONALDO MIOTTO MARTINS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



61 ml

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713078813

Carteira: PR-138208/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

SANTA INÊS, SN

GINÁSIO ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 05/06/2020

Previsão de término: 30/06/2020

Coordenadas Geográficas: -25,884164 x -52,389525

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estrutura de concreto armado	19,88	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria	19,88	M2
[Projeto de instalações] de sistema de água potável	19,88	M2
[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	19,88	M2
[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	19,88	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho Local 08 de Junho de 2020 data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202361393





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REPAROS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.676,10	R\$ 462,73	R\$ 2.138,83	R\$ 2.715,31	5,049%
2	INFRAESTRUTURA-fundações	R\$ 530,78	R\$ 298,10	R\$ 828,88	R\$ 1.052,29	1,957%
3	INFRAESTRUTURA-baldrames	R\$ 1.099,80	R\$ 650,20	R\$ 1.750,00	R\$ 2.221,67	4,131%
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 1.796,73	R\$ 595,12	R\$ 2.391,85	R\$ 3.036,52	5,646%
5	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$ 2.407,23	R\$ 2.767,54	R\$ 5.174,77	R\$ 6.569,52	12,216%
6	PISO E REVESTIMENTOS	R\$ 1.028,36	R\$ 500,81	R\$ 1.529,17	R\$ 1.941,32	3,610%
7	FORRO E COBERTURA	R\$ 4.436,99	R\$ 1.350,24	R\$ 5.787,23	R\$ 7.347,05	13,661%
8	ESQUADRIAS	R\$ 5.976,41	R\$ 374,11	R\$ 6.350,52	R\$ 8.062,17	14,991%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 207,45	R\$ 84,35	R\$ 291,80	R\$ 370,45	0,689%
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 5.344,50	R\$ 1.226,25	R\$ 6.570,75	R\$ 8.341,75	15,511%
11	PINTURA E DIVISÓRIAS	R\$ 7.286,63	R\$ 2.261,64	R\$ 9.548,27	R\$ 12.121,80	22,540%
TOTAL (R\$) SERVIÇOS		R\$ 31.790,98	R\$ 10.571,09	R\$ 42.362,07	R\$ 53.779,85	100,0%
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REFORMA						
TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECIFICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 31.790,98	R\$ 10.571,09	R\$ 42.362,07	R\$ 53.779,85	100,0%
PERCENTAGEM (%)		75,05%	24,95%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):						


RONALDO MIOTTO MARTINS
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63
mb

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/07/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO DE QUADRA ESPORTIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2020 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, CONTRAPARTIDA MUNICIPAL R\$2.688,99.

VALOR: R\$53.779,85

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888) F: 000

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2001) F: 1012

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/07/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para Construção de banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Inês, Convênio nº 02/2020 – Paraná Esporte, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.092/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁ-
SIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA
INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPOR-
TE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia DE DE 2020, às : () HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº /2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÉS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Participação exclusiva de ME/EPP, ou equiparadas.
Local: Ginásio de Esportes, Comunidade de Santa Inês, Interior – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.
Preço Global: R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 5.377,98 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __/__/2020
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/2020
--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AC	- ativo circulante
PC	- passivo circulante
AP	- ativo permanente
RLP	- realizável a longo prazo
ELP	- exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Anexo nº 07*) em anexo;

10.6 – Consultas;

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo n° 08 e 08.1) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*

73
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

[\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mb

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, Diretor do Departamento de Esportes.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Kami-la Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Se-nhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 135.259/D, estando sujeito à conferência quan-titativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situa-ções e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento especí-fico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostila-mento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos envia-dos pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Serviços e liberação dos saques.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Cntas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCE-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 13 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97
mb

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

mb

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

93
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
mb

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem vantagens técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(a)s acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

103
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

10?
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÉS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

113
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106
mb

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103
mbs

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 166/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 3.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, cermas peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, cbedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio á(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, Diretor do Departamento de Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Kamila Villwock, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as PLE - Planilhas de Levantamento de Eventos.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o Índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 0% (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117
mb

- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 13 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

122
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127
mb

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175
mb

presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de, de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176
mbj

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

ml

ANEXO Nº 12

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS –
MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

123
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130
mb

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Inês.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra de Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Inês.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Comunidade de Santa Inês.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta



Município de Chopinzinho

133

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA INÊS.

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA INÊS – CHOPINZINHO/PR

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra da construção de banheiros do Ginásio de Santa Inês no município de Chopinzinho.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz. Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes.

A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
mlu

Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Locação da obra

A locação da obra será realizada pela CONTRATADA através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, que se obrigará a acompanhar o fiel cumprimento dos projetos.

4. ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

4.1 Elementos estruturais

Os elementos estruturais (fundações, vigas e pilares) serão em concreto armado e deverão seguir as recomendações das normas técnicas.

O concreto a ser empregue deverá ter, no mínimo, $f_{ck}=25$ Mpa.

As formas de madeira poderão ser reaproveitadas desde que estejam em bom estado. Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

4.2 Impermeabilização

As laterais e o topo das vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com solução a base de emulsão asfáltica, conforme especificações do fornecedor.

5. PAREDES

As alvenarias de vedação externa, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, $9 \times 14 \times 19$ cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, assentados em $\frac{1}{2}$ vez (9 cm) com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm. As três primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa 1:3 de cimento e areia, com impermeabilizante adicionado na mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

Nas aberturas na alvenaria, deverá ser executado verga e contraverga de concreto armado com altura mínima de 10 cm, largura da parede e comprimento variável de acordo com o vão da abertura, acrescentando-se 30 cm para cada lado das vergas e contravergas.

Nos locais indicados em projeto serão executadas sobre o piso cerâmico divisórias com altura de 2,00 metros, em painéis de granito. A divisória será apoiada sob o piso e fixada na parede de fundos.

6. COBERTURA

6.1 Estrutura

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 1 água, com inclinação de 40%, conforme projeto, utilizando estrutura de madeira composta de tesoura e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas de cobertura ou pilares.

6.2 Telhamento

O telhamento da cobertura será executado com telhas metálicas de aluzinco e espessura 0,5 mm, acabamento trapezoidal.



Município de Chopinzinho

133
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Beirais

Os beirais serão executados na face externa com forro de PVC, e acabamento de beiral em madeira.

7. REVESTIMENTOS E FORROS

Os revestimentos deverão estar desempenados e apurados.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada. Também será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vetado tornar a amassá-la.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada de modo a não apresentar diferenças e ou descontinuidades.

Os revestimentos só poderão ser aplicados após o término de todas as instalações de dutos elétricos, hidrossanitário e assemelhados.

Todas as alvenarias, internas e externas, vigas e pilares receberão chapisco, que deverá ser aplicado sobre superfícies umedecidas e livres de material pulverulento com uma colher de pedreiro. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência. Durante a cura (72 horas), o chapisco será umedecido pelo menos uma vez por dia.

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas) e após instalar (embutir) e testar todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas. O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora.

Sobre o selador será aplicado uma demão de tinta acrílica semi brilho.

7.1 Forros

O forro interno edificação, inclusive do beiral, será em PVC branco liso, com espessura mínima de 8 mm e largura mínima de 100 mm.

O tarugamento deverá ser executado paralelamente ao menor vão, com madeira de boa qualidade e sem defeitos, com espaçamento máximo de 50 cm.

Sob os sarrafos de madeira seca e de boa qualidade será fixado o forro, que terá encaixe tipo macho-fêmea.

As meias-canas serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do teto.

Deverá ser executado alçapão no forro, em PVC, e deverá posicionar-se próximo à linha de cumeeira do telhado.

Sobre o forro das cabines de transmissão deverá ser colocado a manta de lã de vidro para garantir isolamento e conforto acústico.

8. PINTURAS

8.1 Condições Gerais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As superfícies a pintar serão cuidadosamente lixadas, limpas, secas, lisas, planas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. O número de demãos a aplicar será aquele necessário para um bom acabamento, e nunca inferior a duas.

As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. As pinturas internas só poderão ser feitas após a instalação dos vidros.

As cores das pinturas serão definidas pela Administração Municipal no decorrer da execução da obra.

8.2 Tinta látex acrílica

Levarão tinta látex acrílica, sobre massa látex, todas as alvenarias internas que não receberão azulejos. O processo de pintura constará de:

- lixamento;
- aplicação de uma demão de massa látex;
- lixamento da massa;
- aplicação de, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta látex acrílica.

9. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

9.1 Pavimentações internas

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações que deverão passar sob elas.

Havendo necessidade, as áreas entre baldrames deverão ser aterradas/reaterradas e compactadas mecanicamente, em camadas não superiores a 15 cm, para então receber o lastro de brita e demais camadas subsequentes.

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes internos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo extra esmaltada, PEI 4.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, vestiários, etc).

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço ou azulejo e depois de totalmente vedada à cobertura.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

9.2 Soleiras e peitoris



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Serão instaladas soleiras de granito nas portas de acesso ao banheiro com largura idêntica à da parede acabada.

Serão instalados peitoris de granito em todos os vãos de janela, de modo que evite manchas de escoamento de água abaixo dos vãos das janelas.

Os peitoris assentados atenderão alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 2,5 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escoamento ao longo da fachada.

O peitoril ainda respeitará transpasse de, no mínimo, 2 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

10. ESQUADRIAS

10.1 Janelas

As janelas serão de ferro do tipo basculante, fixadas com argamassa, nas dimensões especificadas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. Os vidros serão do tipo fantasia martelado.



Figura 1. Vidro martelado.

10.2 Portas

A porta de acesso deverá ter vão livre conforme tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico e altura mínima de 2,10 m e será em madeira semi-oca de acabamento padrão médio. Devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m.

As portas dos sanitários serão de alumínio tipo veneziana, com fechaduras de embutir para porta de banheiro com acabamento padrão popular. As larguras estão definidas no projeto arquitetônico.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

Todos os pontos de luz e força serão testados; todas as tomadas deverão ser aterradas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento das alvenarias, de modo a não resultar profundidade entre elas e as tampas. Todas deverão ser niveladas e aprumadas, sendo abertos somente os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.



Município de Chopinzinho

mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

As diferentes caixas de uma mesma dependência serão alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias no seu conjunto. Todos os acessórios terão o mesmo acabamento.

Os eletrodutos embutidos em concreto deverão ser colocados de modo a evitar sua deformação durante a concretagem, sendo as caixas e bocas de eletrodutos fechadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto, e a colocação da canalização será feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços não previstos.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem.

Serão instalados os seguintes modelos de luminárias:

- a) Luminária tipo plafon de sobrepor com uma lâmpada de LED

Figura 3. Modelo de luminária tipo plafon.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 Instalações hidráulicas

A água potável recebida através da rede de distribuição existente através de tubos de PVC de 25 mm, que alimentarão os pontos hidráulicos dos banheiros.

Nas instalações hidráulicas dos sanitários deverão ser instalados registros de gaveta 3/4" em latão, com acabamento cromado, a uma altura de 2,20 m.

Deverá ser instalado um registro de gaveta 1 1/2" no início da rede de distribuição.

12.2 Instalações sanitárias

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.



Município de Chopinzinho

139
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

12.3 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 5;



Figura 5. Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.

- b) Cuba de embutir oval em louça branca em bancada de granito tipo andorinha – ver figura 6;



Figura 6. Modelo de cuba em louça.

- c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada – ver figura 7;



Figura 7. Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.



Município de Chopinzinho

140
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo – ver figuras 8 e 9;
e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido – ver figuras 8 e 9;
f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado – ver figuras 8 e 9.



Figura 8. Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.

13. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa.

Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados.

Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 09 de Junho de 2020

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2020. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__(_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE, Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

142
ml



Memorando 3: 3.092/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Julho de 2020 às 08:23

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.092/2020
O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 3.092/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Julho de 2020 às 08:23

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.092/2020
O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 14 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 5: 3.092/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 14/07/2020 às 15:13:12

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer n.º 199/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 199-2020 - Processo n.º 166-2020 - Tomada de Preços - Educação (Construção de Banheiros - Ginásio da Comunidade S



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 3.092/2020

PARECER JURÍDICO N.º 199/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO
GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SANTA INÊS. CONVÊNIO N.º 02/2020 – PA-
RANÁ ESPORTE

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA
COMUNIDADE SANTA INÊS. CONVÊNIO N.º 02/2020 – PARANÁ
ESPORTE. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMEN-
DAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 166/2020 (Memorando 1Doc n.º 30.92/2020), Tomada de Preços**, através do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para construção de banheiros no ginásio de esportes da Comunidade Santa Inês, ao preço máximo de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 143 (cento e quarenta e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- Convênio n.º 02/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Paraná Esporte e o Município de Chopinzinho (fls. 05/25);
- Manifestação do servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, atestando a regularidade do Convênio n.º 02/2020 junto ao SIT do TCE/PR (fls. 26/27);
- Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 28);
- Projeto Básico (fls. 29/34);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148
no

- f) Memorial Descritivo (fls. 35/47);
 - g) Projetos Estrutural, Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico (fls. 48/51);
 - h) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pela arquiteta e urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 52/53);
 - i) Planilha de serviços (fls. 54/58);
 - j) Gerência de custos e orçamentos (fls. 59);
 - k) Composição do BDI (fls. 60);
 - l) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Martins (fls. 61);
 - m) Gerência de custos e orçamentos (fls. 62);
 - n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 63);
 - o) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 64);
 - p) Decreto n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 65);
 - q) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 66);
 - r) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 67/141).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14 de julho de 2020 (fls. 143).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tam-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147
c
O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para construção de banheiros no ginásio de esportes da Comunidade Santa Inês, ao preço máximo de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 64).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º

bém, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 173

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 28 e 66).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento de Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

“O Município firmou o Convênio com a PARANÁ ESPORTE – CONVÊNIO N.º 02/2020, Construção de Banheiros no Ginásio de Esporte da Comunidade de Santa Inês.

Considerando que o Convênio com a PARANÁ ESPORTE está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.” (fls. 04)

No mais, consta nos autos a manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, atestando a regularidade do Convênio n.º 02/2020 junto ao SIT do TCE/PR (fls. 26/27).

³ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);”

⁴ “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, ainda que sucinta, a justificativa, acompanhada dos demais documentos que constam dos autos e, especialmente, o Convênio n.º 02/2020 firmado com o Paraná Esporte, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Convênio n.º 02/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Paraná Esporte e o Município de Chopinzinho (fls. 05/25);
- b) Manifestação do servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, atestando a regularidade do Convênio n.º 02/2020 junto ao SIT do TCE/PR (fls. 26/27);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 28);
- d) Projeto Básico (fls. 29/34);
- e) Memorial Descritivo (fls. 35/47);
- f) Projetos Estrutural, Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico (fls. 48/51);
- g) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pela arquiteta e urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 52/53);
- h) Planilha de serviços (fls. 54/58);
- i) Gerência de custos e orçamentos (fls. 59);
- j) Composição do BDI (fls. 60);
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Martins (fls. 61);
- l) Gerência de custos e orçamentos (fls. 62).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 67/141) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 7.2;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.6.1);

d) dotação orçamentária: Item 06;

e) garantia de execução: Item 18;

f) penalidades: Item 21;

g) prazo de execução: 90 (noventa dias), contados após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);

h) prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.3);

i) gestão do contrato: a cargo do Diretor do Departamento de Esporte, Sr. Gilmar de Almeida (Item 23.2);

j) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores, Sra. Kamila Harnisch (titular) e Ana Kelle Malagutti (substituto) (Item 23.3);

k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;

l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;

m) Condições de pagamento: Item 26;

n) obrigações das partes: Item 27.

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos: a) adéque o Item 7.1 da minuta do Contrato de acordo com o prazo estipulado no Item 11.2 do Projeto Básico; e, b) providencie as assinaturas faltantes do Prefeito Municipal nos projetos de fls. 48/51 e autorização de fls. 66.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos Planilha de serviços (fls. 54/58); Gerência de custos e orçamentos (fls. 59); Composição do BDI (fls. 60); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Martins (fls. 61); e, Gerência de custos e orçamentos (fls. 62), elaborados de acordo com a Tabela SINAPI, data base 03/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁵

⁵ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 1012 (fls. 63).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 65).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 166/2020 (Memorando 1Doc n.º 30.92/2020), Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de banheiros no ginásio de esportes da Comunidade Santa Inês,

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 52
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao preço máximo de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar o Item 7.1 da minuta do Contrato, de acordo com o prazo estipulado no Item 11.2 do Projeto Básico;

Recomendação 2: providenciar as assinaturas faltantes do Prefeito Municipal nos projetos de fls. 48/51 e autorização de fls. 66;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

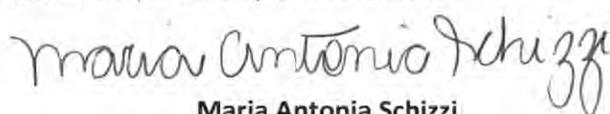
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 14 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

CERTIFICO, que aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

157
ml

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 16/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁ-
SIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA
INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPOR-
TE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **04 DE AGOSTO DE 2020, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Participação exclusiva de ME/EPP, ou equiparadas.
Local: Ginásio de Esportes, Comunidade de Santa Inês, Interior – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.
Preço Global: R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 5.377,98 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 04/08/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 04/08/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

162
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AC	- ativo circulante
PC	- passivo circulante
AP	- ativo permanente
RLP	- realizável a longo prazo
ELP	- exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 – **Consultas:**

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo n° 08 e 08.1) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

166
ml

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

mb

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170

mk

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

172
mb

atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173

mb

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, Diretor do Departamento de Esportes.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 135.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Serviços e liberação dos saques.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

177
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

173

mb

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competência e/ou conluio.

181
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

182
mb

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 15 de julho de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-
PORTE.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185
mu

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

186
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou pre- posto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187
mk

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem aven- ças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

ms



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

190

mb

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191
mb

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192
mb

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

193
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

MB
197



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 166/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193

mw

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, Diretor do Departamento de Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Kamila Villwock, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo em 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193
m

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200
mb

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201
mb

hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203
mb

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Serviços e a liberação dos respectivos saques.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201
mb

- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205
mb

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

mb

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



Município de Chopinzinho

207
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203
mb

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211
mb

ção de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

 Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

 Gestor do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Fiscal Substituto

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 -- PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

 Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 CONTRATANTE

 CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS –
 MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Pararavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TC/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinhc (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Inês.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra de Construção de Banheiros no Ginásio de Esportes da Comunidade de Santa Inês.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Comunidade de Santa Inês.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 53.779,85 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

217
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219
mb

10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.

Elisângela Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA INÊS.

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA INÊS – CHOPINZINHO/PR

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo destina-se à compreensão e complementação dos Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma da obra da construção de banheiros do Ginásio de Santa Inês no município de Chopinzinho.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

A obra deverá ser executada em concordância com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como indicações, recomendações ou exigências constantes das Normas Técnicas da ABNT, dos Catálogos dos Fabricantes e das Concessionárias Locais.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz. Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A execução de quaisquer serviços ou a utilização de quaisquer materiais diferentes aos especificados e sem autorização, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA reexecução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os custos vinculados ao bem estar dos funcionários (alimentação, moradia, transporte, equipamentos de segurança, etc) quando do andamento da obra, são de plena responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários e transeuntes.

A empresa deverá dispor de caçamba coletora de entulho na qual irá dispor todo o entulho gerado na obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221
mb

Deverão ser fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Locação da obra

A locação da obra será realizada pela CONTRATADA através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, que se obrigará a acompanhar o fiel cumprimento dos projetos.

4. ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

4.1 Elementos estruturais

Os elementos estruturais (fundações, vigas e pilares) serão em concreto armado e deverão seguir as recomendações das normas técnicas.

O concreto a ser empregue deverá ter, no mínimo, $f_{ck}=25$ Mpa.

As formas de madeira poderão ser reaproveitadas desde que estejam em bom estado. Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

4.2 Impermeabilização

As laterais e o topo das vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com solução a base de emulsão asfáltica, conforme especificações do fornecedor.

5. PAREDES

As alvenarias de vedação externa, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, 9x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, assentados em $\frac{1}{2}$ vez (9 cm) com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm. As três primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa 1:3 de cimento e areia, com impermeabilizante adicionado na mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

Nas aberturas na alvenaria, deverá ser executado verga e contraverga de concreto armado com altura mínima de 10 cm, largura da parede e comprimento variável de acordo com o vão da abertura, acrescentando-se 30 cm para cada lado das vergas e contravergas.

Nos locais indicados em projeto serão executadas sobre o piso cerâmico divisórias com altura de 2,00 metros, em painéis de granito. A divisória será apoiada sob o piso e fixada na parede de fundos.

6. COBERTURA

6.1 Estrutura

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 1 água, com inclinação de 40%, conforme projeto, utilizando estrutura de madeira composta de tesoura e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas de cobertura ou pilares.

6.2 Telhamento

O telhamento da cobertura será executado com telhas metálicas de aluzinco e espessura 0,5 mm, acabamento trapezoidal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

222

mlu

6.3 Beirais

Os beirais serão executados na face externa com forro de PVC, e acabamento de beiral em madeira.

7. REVESTIMENTOS E FORROS

Os revestimentos deverão estar desempenados e apurados.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada. Também será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vetado tornar a amassá-la.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada de modo a não apresentar diferenças e ou descontinuidades.

Os revestimentos só poderão ser aplicados após o término de todas as instalações de dutos elétricos, hidrossanitário e assemelhados.

Todas as alvenarias, internas e externas, vigas e pilares receberão chapisco, que deverá ser aplicado sobre superfícies umedecidas e livres de material pulverulento com uma colher de pedreiro. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência. Durante a cura (72 horas), o chapisco será umedecido pelo menos uma vez por dia.

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas) e após instalar (embutir) e testar todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas. O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora.

Sobre o selador será aplicado uma demão de tinta acrílica semi brilho.

7.1 Forros

O forro interno edificação, inclusive do beiral, será em PVC branco liso, com espessura mínima de 8 mm e largura mínima de 100 mm.

O tarugamento deverá ser executado paralelamente ao menor vão, com madeira de boa qualidade e sem defeitos, com espaçamento máximo de 50 cm.

Sob os sarrafos de madeira seca e de boa qualidade será fixado o forro, que terá encaixe tipo macho-fêmea.

As meias-canais serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do teto.

Deverá ser executado alçapão no forro, em PVC, e deverá posicionar-se próximo à linha de cumeeira do telhado.

Sobre o forro das cabines de transmissão deverá ser colocado a manta de lã de vidro para garantir isolamento e conforto acústico.

8. PINTURAS

8.1 Condições Gerais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As superfícies a pintar serão cuidadosamente lixadas, limpas, secas, lisas, planas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. O número de demãos a aplicar será aquele necessário para um bom acabamento, e nunca inferior a duas.

As tintas só poderão ser diluídas com solventes recomendados pelos fabricantes, de acordo com suas instruções.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. As pinturas internas só poderão ser feitas após a instalação dos vidros.

As cores das pinturas serão definidas pela Administração Municipal no decorrer da execução da obra.

8.2 Tinta látex acrílica

Levarão tinta látex acrílica, sobre massa látex, todas as alvenarias internas que não receberão azulejos. O processo de pintura constará de:

- lixamento;
- aplicação de uma demão de massa látex;
- lixamento da massa;
- aplicação de, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta látex acrílica.

9. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

9.1 Pavimentações internas

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações que deverão passar sob elas.

Havendo necessidade, as áreas entre baldramas deverão ser aterradas/reaterradas e compactadas mecanicamente, em camadas não superiores a 15 cm, para então receber o lastro de brita e demais camadas subsequentes.

Sobre o aterro apiloado, será executado lastro de brita com espessura de 5 cm.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado 5 cm de contra piso em concreto com aditivo impermeabilizante. O acabamento do contra piso deverá ser executado de modo a evitar regularização posterior para aplicação do revestimento cerâmico.

Todos os pisos dos ambientes internos da edificação serão revestidos com cerâmica tipo extra esmaltada, PEI 4.

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, observando o esquadro da parede para que não haja problemas durante a colocação das peças cerâmicas.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, vestiários, etc).

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço ou azulejo e depois de totalmente vedada à cobertura.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

9.2 Soleiras e peitoris



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Serão instaladas soleiras de granito nas portas de acesso ao banheiro com largura idêntica à da parede acabada.

Serão instalados peitoris de granito em todos os vãos de janela, de modo que evite manchas de escorrimento de água abaixo dos vãos das janelas.

Os peitoris assentados atenderão alguns detalhes executivos, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 2,5 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada.

O peitoril ainda respeitará transpasse de, no mínimo, 2 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

10. ESQUADRIAS

10.1 Janelas

As janelas serão de ferro do tipo basculante, fixadas com argamassa, nas dimensões especificadas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. Os vidros serão do tipo fantasia martelado.

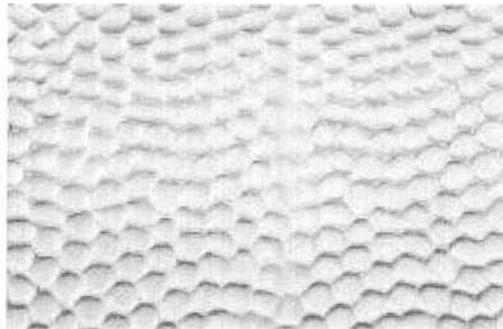


Figura 1. Vidro martelado.

10.2 Portas

A porta de acesso deverá ter vão livre conforme tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico e altura mínima de 2,10 m e será em madeira semi-oca de acabamento padrão médio. Devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m.

As portas dos sanitários serão de alumínio tipo veneziana, com fechaduras de embutir para porta de banheiro com acabamento padrão popular. As larguras estão definidas no projeto arquitetônico.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

Todos os pontos de luz e força serão testados; todas as tomadas deverão ser aterradas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento das alvenarias, de modo a não resultar profundidade entre elas e as tampas. Todas deverão ser niveladas e aprumadas, sendo abertos somente os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

225

mb

As diferentes caixas de uma mesma dependência serão alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias no seu conjunto. Todos os acessórios terão o mesmo acabamento.

Os eletrodutos embutidos em concreto deverão ser colocados de modo a evitar sua deformação durante a concretagem, sendo as caixas e bocas de eletrodutos fechadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto, e a colocação da canalização será feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços não previstos.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem.

Serão instalados os seguintes modelos de luminárias:

a) Luminária tipo plafon de sobrepor com uma lâmpada de LED

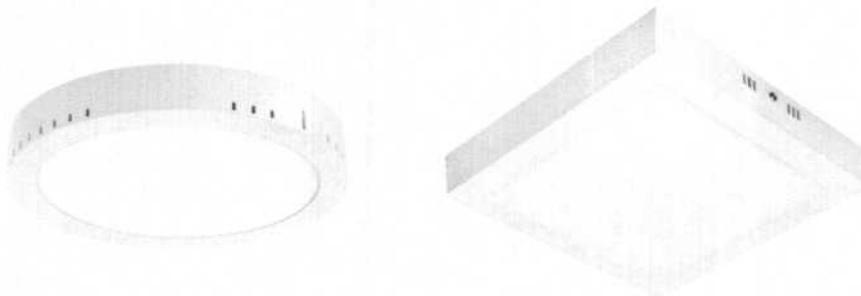


Figura 3. Modelo de luminária tipo plafon.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 Instalações hidráulicas

A água potável recebida através da rede de distribuição existente através de tubos de PVC de 25 mm, que alimentarão os pontos hidráulicos dos banheiros.

Nas instalações hidráulicas dos sanitários deverão ser instalados registros de gaveta 3/4" em latão, com acabamento cromado, a uma altura de 2,20 m.

Deverá ser instalado um registro de gaveta 1 1/2" no início da rede de distribuição.

12.2 Instalações sanitárias

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 5;



Figura 5. Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.

- b) Cuba de embutir oval em louça branca em bancada de granito tipo andorinha– ver figura 6;

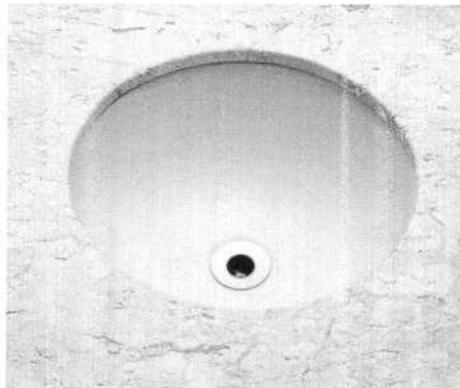


Figura 6. Modelo de cuba em louça.

- c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada – ver figura 7;

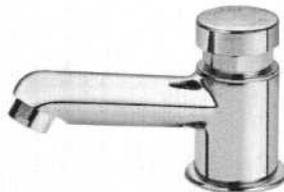


Figura 7. Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227
mk

- d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo – ver figuras 8 e 9;
- e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido – ver figuras 8 e 9;
- f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado – ver figuras 8 e 9.

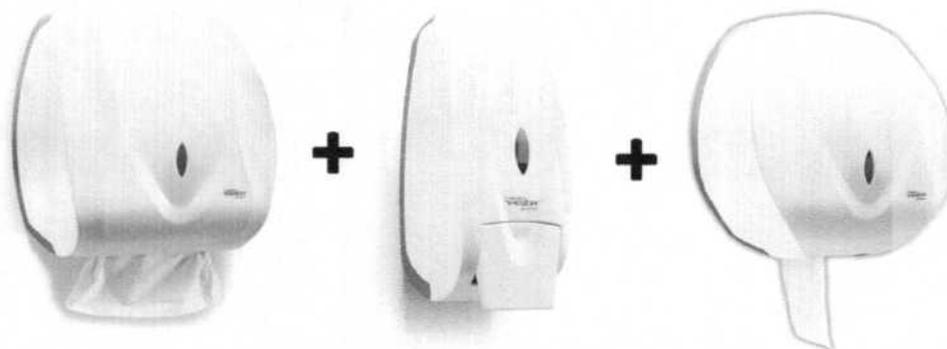


Figura 8. Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.

13. LIMPEZA DE OBRA

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa.

Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados.

Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Chopinzinho, 09 de Junho de 2020

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, a abertura do certame prevista para o dia 29 de julho de 2020 as 09:00hs fica prorrogada para o dia 31 de julho de 2020, as 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social – Portaria 369/2020 advindos de recursos do Governo Federal em razão da pandemia do COVID-19 para atendimento exclusivo da Assistência Social sendo para atendimento de pessoas idosas acolhidas e centro dia ou similares.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/>>, entre os dias 17 de julho de 2020 até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. -

FONE: (44) 3542-2303.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalaagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalaagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de julho de 2020.

Campina da Lagoa, 16 de julho de 2020.

Adilson de Assis Lebrão

Pregoeiro

61803/2020

Campo Magro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, CEP 8353-000, Campo Magro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 865.369.749-72, e

CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ: 17.283.246/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m².

VALOR: R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos Recursos do Tesouro do Estado, através de repasse do montante de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), a dotação orçamentária utilizada será: Órgão: 06 (SEDUA), Projeto de atividade: 2117, Elemento: 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recurso: 0819, código reduzido: 704.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná
Campo Magro, 13 de julho de 2020.

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº. 5/2020

Objeto: alienação, pela MAIOR OFERTA, por lote, de imóveis de propriedade do Município de Campo do Tenente. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I do edital. **Prazo para entrega dos envelopes:** até às 08h45min do dia 20/08/2020. **Data de abertura dos envelopes:** 09h00min do dia 20/08/2020. **Informações Complementares:** O edital encontra-se disponível gratuitamente no site do Município de Campo do Tenente: www.campodotenenete.pr.gov.br no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, em 15 de julho de 2020.

Jorge Luiz Quege

Prefeito

61434/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

Objeto: Aquisição de veículo utilitário zero quilometro, tipo pick-up em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, visando renovação da Frota.. Abertura: 03/08/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 64.323,33. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 15 de julho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

61669/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).

Valor máximo estimado: R\$ 239.704,85. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/07/2020

Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 15 de julho de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

61809/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 16/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR.

Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

61741/2020

Cianorte

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

473332120

Documento emitido em 17/07/2020 08:43:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10728 | 17/07/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Licitação – Tomada de Preços nº 019/2019

Realizada pela Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento de todos, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna em vigor, para execução de um processo licitatório, instalação dos equipamentos, fornecimento e instalação de bomba d'água, documentação necessária para o funcionamento

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF nº 76.822.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, nº 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS: De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 3656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 0411-3021-3001. opção 05.

Table with columns: CPF do titular financeiro ou CNPJ, Identificação do consumidor, Nome do plano de saúde contratado/nº de registro na ANS, Competências em aberto/quantidade de dias de Atraso, Data máxima para pagamento, Valor do débito atualizado com juros e multas até a data da publicação, Quantidade de dias de atraso acumulados nos últimos 12 meses.

ATA DE RESULTADO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL - Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09/07/2020), às dez horas e trinta minutos (18:30hs), na Sede do SINDICOSMETICOS - Sindicato das Indústrias de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria do Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 964, 3º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.060-000, atendendo ao edital de convocação para eleições sindicais, reuniram-se os associados da Entidade, conforme consta na lista de presença. Com a palavra, o Presidente, Sr. André Balkowski Schutze nomeou a Sra. Márcia Maria Furtado para secretária e redigir a ata. Na sequência, informou que, após todos os trâmites regulatórios, especialmente nos termos do artigo 32 do Estatuto Social e artigo 10 do Regulamento Eleitoral da entidade, houve o registro de uma única chapa, conforme registro realizado no dia 03 de junho de 2020. Considerando o total de 24 (vinte e quatro) empresas associadas, das quais 22 (vinte e duas) estão regulares em suas obrigações estatutárias e aptas a votar, considerando a previsão Estatutária e Regulamentar, e estando expressamente prevista a possibilidade de votação por aclamação em caso de chapa única, e estando presentes a maioria absoluta dos associados votantes, num total de 19 (dezenove) empresas votantes, a única chapa inscrita foi eleita por aclamação. Assim sendo, foi declarada vencedora a chapa inscrita, constituída pelos membros eleitos para o mandato de 15 de agosto de 2020 até 14 de agosto de 2022. Para a Diretoria: - Diretores Efetivos: PRESIDENTE: MARIANE ZANETTI SCHABATURA; PRIMEIRA SECRETARIA: MARCIA APARECIDA VEIGA BALBUENA; PRIMEIRO TESOUREIRO: ELIZANDRA JOZIANE ROCHA MACHADO; - Diretores Suplentes: VICE-PRESIDENTE: ANDRE BALKOWSKI SCHUTZE; SEGUNDA SECRETARIA: LUCIENE DE SOUZA; SEGUNDO TESOUREIRO: PAULO FRIEDRICH; - para o Conselho Fiscal: - Conselheiros Efetivos: ANDERSON FRIEDRICH; MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA; ROBERTO PAPOV - Conselheiros Suplentes: CLAUDIA APARECIDA RUBIN; FABIO CESAR EVANGELISTA; RENATA CARVALHO OLIVEIRA; - para Delegados Representantes junto ao Conselho da FIEP: - Delegados Efetivos: MARIANE ZANETTI SCHABATURA e MERIVALVA CORREA FONTES; - Delegados Suplentes: ANTONIO CARLOS PERIOTO e MARGARETE CESTARI TORRES. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Eleitoral, da qual lavrou-se a presente ata. Curitiba/PR, 09 de julho de 2020. Presidente André Balkowski Schutze.

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL CURITIBANA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Luiz Guilherme Rangel Santos, Sócio Mantenedor da ATEC, na forma do parágrafo único do art. 11 dos estatutos sociais, tendo em vista o falecimento do Sr. Presidente, Afonso Celso Rangel Santos, ocorrido no dia 02/02/2020, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 de julho de 2020, na sede da ATEC, localizado à Rua Padre Ludovico Bronny, no 249, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a iniciar-se às 7:00 em primeira convocação ou, na falta de quórum às 7:30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre as seguintes pautas:
1. Exclusão e Admissão de novos associados;
2. Consolidação do quadro de associados;
3. Retificação ou anulação de atas assembleares anteriores;
4. Eleição da Diretoria;
5. Deliberação pela convocação de nova assembleia geral para a discussão acerca de temas de interesse da Associação.
Curitiba, 17 de julho de 2020
Luiz Guilherme Rangel Santos
Sócio Mantenedor da Associação Técnico-Educacional Curitibana

SUMULA DE LICENCIAMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ 33.453.598/0131-01, torna público que irá requerer, ao Instituto Água e Terra - IAT, a renovação da Licença de Operação nº 4.895, válida até 05/12/2020, para a atividade de base de distribuição de derivados de petróleo, etanol, biocombustíveis, instalada no Anel Viário Prefeito Sinclair Sambatti, 11.007, Maringá - PR.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020 - P.M.S.M.S.
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014) E COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, através de empreitada por preço global, a ser realizado no Estádio Municipal Olívio Wolff do Amaral, compreendendo 02 (dois) lotes, especificados e pormenorizados no Anexo I e II do Edital e de conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras do Município de São Mateus do Sul.
TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Global, por Lote".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 03 de agosto de 2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Município de São Mateus do Sul/PR, UASG: 987887 - Decreto Municipal n.º 833/2019, Decreto Federal n.º 10.242/2019 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.
São Mateus do Sul, 16 de julho de 2020.
Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GIANSO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 - PARANÁ ESPORTE - Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopininho-PR, e no endereço eletrônico www.chopininho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242.8614 Chopininho-PR, 15 de julho de 2020
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Aviso Licitação
Pregão Presencial nº 049/2020 - Sistema de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama dirigível, tipo giro zero **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 31/07/2020, às 09h00min no CENFORPE II, localizado no Complexo da Secretaria de Educação de Pinhais, Avenida Iral, 696, bairro Weissópolis, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 17/07/2020 a 29/07/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5293, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Finais, 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Aviso Licitação
Pregão Presencial nº 050/2020 - Sistema de Registro de Preços
OBJETO: Prestação de serviços especializados em poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis do Município de Pinhais, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados decorrentes do trabalho executado. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 421.267,40. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/08/2020, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 17/07/2020 ao dia 31/07/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Finais, 16/07/2020.

A melhor relação centímetro / coluna ou se você preferir custo / benefício

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2686/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001 - 57.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2687/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Suprema Comércio & Distribuição Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.220/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 874,80 (Oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2688/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Sigrolimp - Simonator Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.040,54 (Dois mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2689/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Emporio Realte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 22.939,20 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2690/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 13.785,12 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2691/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.840,64 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2692/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Nutrição Original Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 27.280,00 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2693/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Formula - Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.683.732/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.829,60 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Julho de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com peças e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural.
O prazo para envio das propostas é até as 10h:00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.compras.governamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2020.
Valdemir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL-PR
EDITAL DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LITDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo Município para aquisição de DIESEL S10 está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela controladoria e pelo Município através de notas fiscais de compra, o preço unitário favorável e realizado semanalmente pelo Município, portanto o período de 02/07/20 a 11/07/2020, fica assegurado o valor contratual, sem prejuízo de reajuste econômico financeiro, conforme registro abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Combustível tipo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: COP, TRIBUNA, RODOLFI.	3,18	2,93	3,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
São Mateus do Sul-PR, 16 de julho de 2020.
Nilson Antonio Fereszki Prefeito Municipal

Expede: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Cente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.805/0001-02. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, supressão de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R\$ 33.839,89 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Expede: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, supressão de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R\$ 14.425,61 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira, Roberto de Souza Dias, Procuradores da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contrata, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-4614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 30 de julho de 2020 às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 780.835,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contrata, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-4614.

INSD DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO-PR, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data de Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO QUADRILHA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, COMÊNIO Nº 02/2020 - PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,45. O Edital e a Planilha encontram-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contrata, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-4614. Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 34/2020
Pregão Eletrônico: nº 55/2020
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia.
Em face da não aquisição de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.
Chopinziho, 15 de julho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SOLUÇÃO Nº 122 DE 16 DE JULHO DE 2020.
Resumo: Dispõe sobre a inclusão de Consultas Especializadas na tabela de credenciamento nº 004/2019. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.coninms.com.br/> e <http://www.sistemamunicipal.com.br/portal/>

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 059/2020, de 03 de julho de 2020, com abertura e julgamento em 16 de julho de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICAR os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89. LOTE 01 Itens 01.02. MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36. LOTE 01 Item 03. Saúde do Iguaçu dia 16 de julho de 2020, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 - SRP, de 03/07/2020, com abertura e julgamento em 16/07/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tornu publico a HOMOLOGAÇÃO DO Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36. MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 16 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.
extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2020. ATA Nº 100/2020 - MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89. ATA Nº 101/2020 - MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amocim.inemns.com.br>, edição de 20/07/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 08/2020
O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de agosto de 2020, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços nº 08/2020, Tipo Menor Preço, destinada a contratação de empresa especializada para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação poliédrica, nos trechos: Rua João Paulo II, parte da Rua ca Paz, Rua 25 de Julho e Rua Mercosul, no perímetro urbano do Município de São João - PR. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 120 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300. pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou no site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal Transparência,
São João, 15 de julho de 2020.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com fundamento no artigo 9º do artigo 16 da Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006, e no parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução CGSN nº 40, de 22 de maio de 2016, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas para o cumprimento das obrigações estabelecidas no seguinte subitem:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
07.409.949/0001-69	FLET CAPE BAR E RESTAURANTE LTDA	Impedimento no Cadastro Fiscal Municipal - O contribuinte não encontra-se em situação regular perante o órgão. Atualize o cadastro no sistema.

O Contribuinte poderá apresentar o cumprimento de obrigações no Sistema Nacional no prazo de cinco dias úteis a contar da data de 15/07/2020.
Pato Branco, 15 de julho de 2020.
Julio Reboretti
Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização
Naiara Cristina Martins
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
RESULTADO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 58/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de som de rua, a sim para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 15/07/2020 a 15/07.2021. Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
93/2020	ELOISA & NAIRRA SONORIZAC DE RUA LTDA - ME	07.863.076/0001-90	10.750,00
94/2020	MARCO A DAS TEIXEIRA EVENTUS	16.661.256/0001-07	52.530,00

Coronel Vidua, 15 de julho de 2020. Frank Ariel Scavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
Aditivo nº 03 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PRESCHLA CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10/07/2020 a 09/07/2021. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 15.193,36, totalizando para este termo aditivo o valor total estimado de R\$ 182.320,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 09 de julho de 2020. Frank Ariel Scavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÉS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

C0338361

	PSIQUIATRIA	
05	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	80,00
06	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	80,00

As inclusões aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pató Branco/PR, 16 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C96AF0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 16-2020 - CONSTRUÇÃO
BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:62ABE082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 55-2020**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 34/2020

Pregão Eletrônico: nº 55/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:66C8FFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 57-2020**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 84/2020

Pregão Eletrônico: nº 57/2020

Objeto: Registro de Preços par Aquisição Futura de Uniformes para a Fanfarra e o Coral Municipal.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0B244F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 61-2020 - PP - RP EXTINTORES, RECARGAS E
MATERIAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8BFCA063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 62-2020 - PP - RP MADEIRAS MANUTENÇÃO
PRÓPRIOS**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 780.836,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7C6806EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 320-2017 - PORTO SEGURO
CIA DE SEGUROS GERAIS**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, suprção de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R\$ 14.405,61 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira, Roberto de Souza Dias, Procuradores da Empresa.

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 178/2013 VALIDADE: 29/07/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei.

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 03/09/2013 CNPJ: 18.892.120/0001-06
Junta Comercial: 41600079213
Data da Última Alteração: 28/05/2019
Número do Registro: 20192912542

DADOS BANCARIOS:
BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 1932 CONTA: 1.634-3

FONE: (46) 9124 8292 Email: valdecirsaulcristofel537@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
VALDECIR SAUL CRISTOFEL CPF: 828.739.769-34 RG: 7.208.131-5 SSP/PR

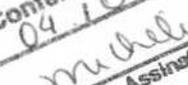
RAMO DE ATIVIDADE:
Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria;
Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de
carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e
internacional; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Confere com o original.
04/10/2020

Assinatura

f



235
me

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

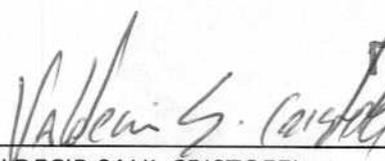
A empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI CNPJ n.º 18.892.120/0001-06, sediada na Rua PARANA, Nº 5429, CRISTO REI, 85.560-000, CHOPINZINHO/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Tomada de Preços. Nº 16/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

18.892.120/0001-06
VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME
Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI**
CNPJ: **18.892.120/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:46 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **913A.C503.C1DC.7361**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

237
mh

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022312917-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.892.120/0001-06**
Nome: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

238
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUENTES

Número Cad.: 191777

Nome.....: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI - ME

CPF/CNPJ.....: 18.892.120/0001-06

RG/Inscr.....:

Endereço....: RUA PARANA

Número.....: 5429

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/07/2020.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/4754

Código de autenticidade da certidão: 731844828731844

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Julho de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.892.120/0001-06

Razão Social: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI ME

Endereço: RUA PARANA 5429 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020071203431770813921

Informação obtida em 27/07/2020 09:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.892.120/0001-06
Certidão n°: 17202436/2020
Expedição: 27/07/2020, às 09:25:56
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.892.120/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

241
me

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.892.120/0001-06**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **166/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020**, realizado pelo Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

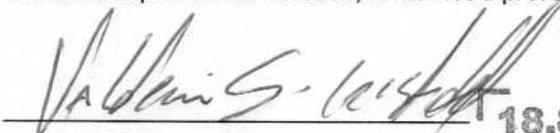
A VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 18.892.120/0001-06, com sede à Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Saul Cristofel, portador da carteira de identidade RG nº 72081315 e inscrito no CPF sob nº 828.739.769-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco sanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de preços nº 16/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

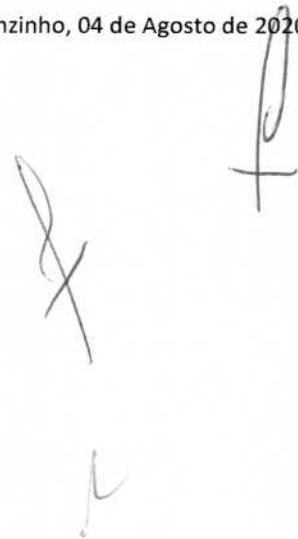
RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.



243
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cô(ã)njuge do (a)
	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a)(a)Sobrinho (a)/Tio

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88587/2020

Validade: 23/01/2021

Razão Social: VALDECIR SAUL CRISTOFEL ME

CNPJ: 18892120000106

Num. Registro: 67996

Registrada desde : 04/12/2018

Capital Social: R\$ 68.000,00

Endereço: RUA PARANA, 5429 CRISTO REI

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira: PR-148662/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 04/12/2018 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/12/2019

Desde: 16/03/2020 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207747/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s). ml

Emitida via Internet em 27/07/2020 09:51:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

246
ml

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91450/2020**

Validade: 31/08/2020

Nome Civil: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D

Registro Nacional : 1714677222

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : CELSO JOSE ZUFFO

ALACIR MOCCELLIN ZUFFO

Data de Nascimento : 28/01/1992

Carteira de Identidade : 85115561

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 05904604980

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 214686/2020.

Emitida via Internet em 01/08/2020 07:38:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

● O signatário da presente, o senhor VALDECIR SAUL CRISTOFEL, CPF nº 828.739.769-34, representante legalmente constituído da proponente VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI, CNPJ: 18.892.120/0001-06, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote **ÚNICO** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

N

248
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

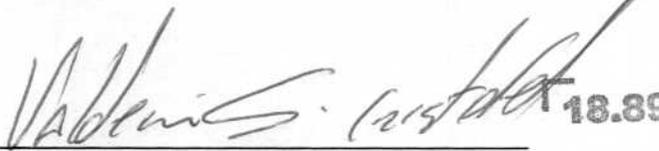
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O representante legal da VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, CNPJ: 18.892.120/0001-06, Sr. (a) VALDECIR SAUL CRISTOFEL, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.



18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



243
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020.

Município: Chopinzinho/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT
EXTRUSORA DE MEIO FIO	PAVMAQ PK 2700	PRÓPRIA	2017	02
BETORNERA	MAQTRON	PRÓPRIA	2010	02
CAMINHONETA	FORD F4000	PRÓPRIA	1989	01
PRATELEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA	BOBCAT	PRÓPRIA	2015	01
MINIESCAVADEIRA	BOBCAT	PRÓPRIA	2015	01
APARELHO DE SOLDA	DOSAN	PRÓPRIA	2009	01
LIXADEIRA	BOCHI	PRÓPRIA	2012	01

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na (s) obra (s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR-148662/D
RG: 85115561

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

f

M

250
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

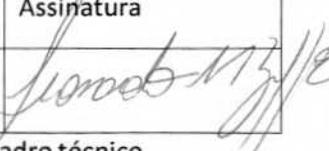
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
Leonardo M. Zuffo	Engenheiro Civil	148662/D	01/09/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

2



m

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

RNP: 1714677222

Registro: PR-148662/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20190326674 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/01/2019 Baixada em: 05/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41

Rua: R 13 DE MAIO Nº: S/N

Complemento: Bairro: SAO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 01/12/2018

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 91,79 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS CANHADA FUNDA Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2018 Conclusão efetiva: 01/02/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ATE 100 M2, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO

Certidão de Acervo Técnico nº 3221/2019

01/08/2020 07:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234429/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



f

N

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL ME com sede à Rua Paraná 5429, Cristo Rei, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.892.120/0001-06 representada nesta ocasião por seu sócio: Valdecir Saul Cristofel R.G. n.º 7.208.131-5 C.P.F. n.º 828.739.769-34 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) Leonardo Moccellini Zuffo brasileiro (a), R.G. n.º 8.511.556-1 C.P.F. n.º 059.046.049-80, com título profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-PR148.662/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: (12 meses), a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

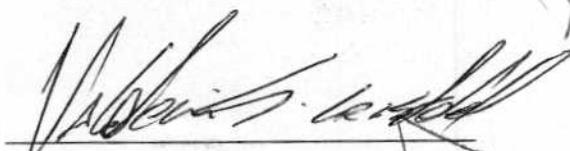
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 5.724,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

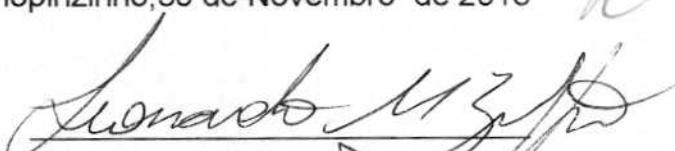
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - PR; Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2018



Contratante



Contratado

TABELONATO FERRI

TABELONATO FERRI

Confere com o original.
04.108.10000
moccellini
Assinatura

253

ml

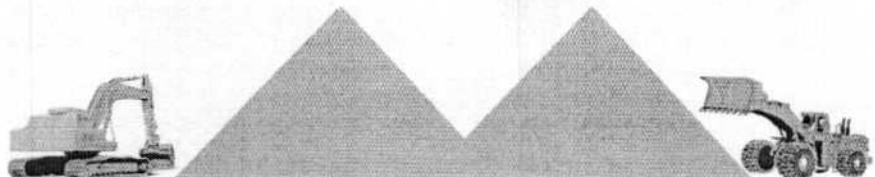
Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo pTW3d.RKIRK.Yp21; Controle: Tymaz.Xu9E2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhancas** as assinaturas de VALDECIR SAUL CRISTOFEL e LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO. Dou 16 Emolumentos: R\$8,38 (IRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11
Chopininho-PR 30 de novembro de 2018 - 15:25:39h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

25/

ml

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.892.120/0001-06, estabelecida na Rua PParaná, nº 5429, bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, prestou serviços à PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, estabelecida na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para **CONSTRUÇÃO DE OBRA E REFORMA.**

Registramos que a empresa prestou serviços, semelhantes a nós e informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
RG: 3.519.935-7





e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 06 CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(395.777,61 + 0,00)$ $(94.359,20)$	4,19
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$395.777,61$ $94.359,20$	4,19
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$(94.359,20 + 0,00)$ $(395.777,61 + 0,00 + 123.642,57)$	0,18

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

PAULO ROBERTO MACHADO

CONTADOR – CRC/PR 043687/O-9

CPF: 806.365.199-53

me

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

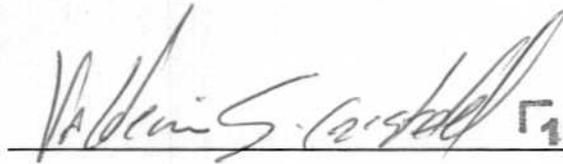
PARANÁ

DECLARAÇÃO

A **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.892.120/0001-06**, com sede à Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.



Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.



18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

**VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME**

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



VALDECIR SAUL CRISTOFEL- EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05/04/1980, empresário, portador do CPF nº 828.739.769-34 e RG nº 7.208.131-5, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5429, Bairro Cristo Rei, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL- EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Paraná, 5429, Bairro Cristo Rei, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula 2ª: O Capital Social será de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Empresário	Quotas	Valor
Valdecir Saul Cristofel	68.000 quotas no valor de	R\$ 68.000,00
TOTAL	68.000 quotas no valor de	R\$ 68.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria;

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 03/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **Valdecir Saul Cristofel** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Valdecir Saul Cristofel

Confere com o original.
04/08/2013
ml
Assinatura

f

**VALDECIR SAUL CRISTOFEL- EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

p. 2/2

253
m

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

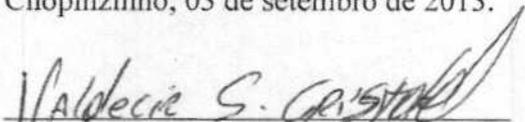
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2013.



Valdecir Saul Cristofel



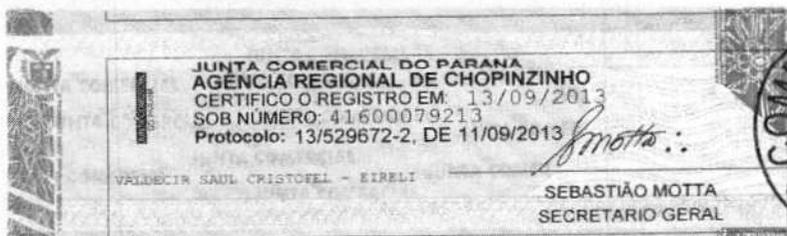
Testemunhas:



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



Confere com o original
04/108/18000
Michele
Assinatura

Nara Lucia B. Scaberi
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho

2



253
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 18.892.120/0001-06

NIRE:41600079213

1/1

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

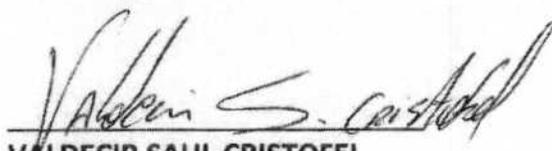
VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/04/1980, natural de Chopinzinho/PR, portador do CPF nº 828.739.769-34 e do RG nº 7.208.131-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "**VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600079213 por despacho em sessão de 13/09/2013, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI que era: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria. **Por este instrumento passa a ser:** Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 18 de Dezembro de 2017.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL





CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 17:49 SOB Nº 20178600261.
PROTOCOLO: 178600261 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704914945. NIRE: 41600079213.
VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 18.892.120/0001-06

NIRE:41600079213

1/1

263
ml

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

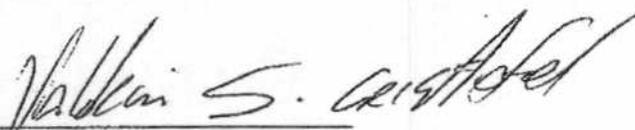
VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/04/1980, natural de Chopinzinho/PR, portador do CPF nº 828.739.769-34 e do RG nº 7.208.131-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600079213 por despacho em sessão de 13/09/2013, e Primeira Alteração de Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20178600261, por despacho em sessão de 27/12/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI que era: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Por este instrumento passa a ser: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 08 de Março de 2018.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 14:19 SOB N° 20181103478.
PROTOCOLO: 181103478 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800931047. NIRE: 41600079213.
VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 18.892.120/0001-06

NIRE:41600079213

1/1

261
ml

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

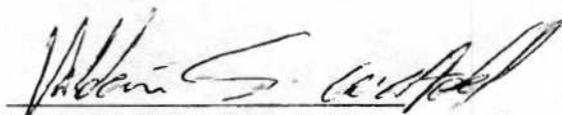
VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/04/1980, natural de Chopinzinho/PR, portador do CPF nº 828.739.769-34 e do RG nº 7.208.131-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "**VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600079213 por despacho em sessão de 13/09/2013, e Segunda Alteração de Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20181103478, por despacho em sessão de 15/03/2018, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI que era: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades paisagísticas. **Por este instrumento passa a ser:** Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma de edifícios e obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 23 de Maio de 2019.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 16:26 SOB Nº 20192912542.
PROTOCOLO: 192912542 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902405180. NIRE: 41600079213.
VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

262
ml

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O signatário da presente, em nome da proponente **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**, CNPJ: **18.892.120/0001-06** declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

263

ML

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2020 16:32:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI**
CNPJ: **18.892.120/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

26:
m

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	18892120000106
Nome	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18892120000106!

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS,
CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-ORTE.
PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP
CNPJ: 02.394.264/0001-00

CARTA CREDENCIAL

Prezados Senhores,

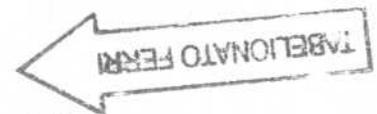
O abaixo assinado, **LAIS BRAGATO** carteira de identidade 8.765.380-3 SSP-PR, CPF: 054.345.559-96, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**, CNPJ: 02.394.264/0001-00, vem pela presente, informar a V. Sas que o senhor **LUCAS ANDRÉ FERNANDES**, carteira de identidade 10.634.475-2, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 03 de julho de 2020.



Lais Bragato
Representante Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



267 ml

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo x7RKC.mtXor.IvfHQ, Controle: IXH2J.3LA0Z

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhance** a assinatura de **LAIS BRAGATO** dou fe Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R\$0,50, Funrejus R\$1,05, FADEP R\$0,21, ISS R\$0,21 Total= R\$6,46

Chopininho-PR, 03 de agosto de 2020 - 16:23:47h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Chopininho, 03 de julho de 2020

Laís Bragato
Representante Legal
CPF: 054.842.688-88
RG: 8.385.280-3

288
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

1/4

QUALIFICAÇÃO:

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.264/0001-00, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203869617, por despacho em sessão de 04/03/1998, e Décima Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172394406, por despacho em sessão de 25/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

263
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00**

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

[Handwritten signature]

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

270
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

3/4

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/1998, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá a titular **LAIS BRAGATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

271
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 13 de Junho de 2017.



LAIS BRAGATO



P



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

272
ml

Selo Mipnc.F8Zor.yrFHQ, Controle: IXh2J.n8JwH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de LAIS BRAGATO *****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 16 de Junho de 2017 - 10:50:54h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

ml

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 86/2017

VALIDADE: 31/07/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

ENDEREÇO:

Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR.

Data da Constituição: 04/03/1998
Junta Comercial: 41203869617
Última Alteração: 20173830439
Data: 30/06/2017

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Dados Bancários:

Banco: Caixa Economica Federal Agência: 1932 C/C nº 509-0

FONE: (46) 3242-1538

E-mail: inove.projetos1@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

LAIS BRAGATO CPF nº 054.345.559-96 - RG nº 8.765.380-3 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


Confere com o original
04/08/2020
Micheli
Assinatura

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020
PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.**

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI com sede na Rua Cel. Santiago Dantas, 4642, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita sob CNPJ **02.394.264/0001-20**, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
Representante Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

275
ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
CNPJ: 02.394.264/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:43 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **7415.7F68.D5E6.53B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

276
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022355972-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.394.264/0001-00**
Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kuipel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

CERTIDÃO NÚMERO
4744/2020

Número Cad.: 113875

Nome.....: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

CPF/CNPJ....: 02.394.264/0001-00

Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 4642

VALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 24/07/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/4744

Código de autenticidade da certidão: 443873930315193

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 24 de Julho de 2020.

277
ML

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.394.264/0001-00

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2020 a 16/08/2020

Certificação Número: 2020071802313365432952

Informação obtida em 03/08/2020 14:38:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.394.264/0001-00
Certidão nº: 17902797/2020
Expedição: 03/08/2020, às 14:39:43
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.394.264/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ES-ORTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.394.264/0001-00**, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **166/2020 – TOMADA DE PREÇOS n° 016/2020**, realizado pelo Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº **02.394.264/0001-00**, com sede à Rua Presidente Dutra nº 4262, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **LAIS BRAGATO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.765.380-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 054.345.559-96, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 016/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 000000594274

 20200000594274

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 30/06/2017
Data de Registro: 06/05/2019
Registro CAU : PJ41980-1
CNPJ: 02.394.264/0001-00
Objeto Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
Atividades econômicas:
 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Capital social: R\$ 500.000,00
Última atualização do capital: 13/10/1998

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDSON RICARDO POLETTO
Título: Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 28/01/2019
Número do RRT: 8119744
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: Prestação de Serviços Técnicos de atividades conforme contrato

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 594274/2020
 Expedida em 03/08/2020, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
 Chave de Impressão: 250A9D



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000580458



2020000580458

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/12/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional EDSON RICARDO POLETTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDSON RICARDO POLETTO **CPF:** 045.399.229-39
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A126686-1
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 26/01/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580458/2020
Expedida em 05/06/2020, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: Y6A9Z1

28:
ml

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, a senhora **LAIS BRAGATO**, CPF nº 054.345.559-96, representante legalmente constituído da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI** CNPJ: 02.394.264/0001-00, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote **01** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS,
CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP**, CNPJ: 02.394.264/0001-00, Sr. (a) **LAÍS BRAGATO**, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Laís Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS,
CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
CAMINHÃO BRANCO ATRON	MERCEDES-BENZ / MODELO 2014	PRÓPRIO	ANO 2014 / AZD-9682	1	EM DIA
FIAT STRADA	FIAT / MODELO 2011 VERMELHO ALPINE	PRÓPRIO	ANO 2010 / ATE-2538	1	EM DIA
CAMINHÃO LEVE	MERCEDES-BENZ / MODELO 2009 BRANCO	PRÓPRIO	ANO 2009/ ARY-1638	1	EM DIA
EMPILHADEIRA	MITSUBISHI /MODELO FG25NM	PRÓPRIO	ANO 2010	1	EM DIA
BETONEIRA	MENEGOTI 400L/ MODELO TOPMIL	PRÓPRIO	ANO 2015	1	EM DIA
VIBRADOR P/CONCRETO	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	PRÓPRIO	ANO 2013	1	EM DIA
BETONEIRA	MAQTRON 400 L / MODELO EXTRA FORTE	PRÓPRIO	ANO 2011	1	EM DIA
MOEDOR DE ENTULHO	PETROTEC EQUIPAMENTOS/ MODELO ME 03140 2R	PRÓPRIO	ANO 2011	1	EM DIA

demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.

Lajis Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

Edson Ricardo Poletto
CAU A126686-1
Eng. Civil

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

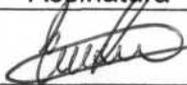
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ES-ORTE.

PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA-PR	Data do registro	Assinatura
Edson Ricardo Poletto	Arquiteto e Urbanista	A126686-1	09/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa .

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
 Responsável Legal
 CPF: 054.345.559-96
 RG: 8.765.380-3


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000542193


20190000542193

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: EDSON RICARDO POLETTO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1266861

Data de Registro: 26/01/2016

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8904697

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 29/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8339456

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BAIRRO CRISTO REI LOTEAMENTO MENINO DEUS. A Reforma contempla serviços de: - Pintura interna e externa; - Fechamento com Alvenaria de vão de janelas; - Revestimento e acabamento; - Instalações elétricas e de lógica; - Paredes de Gesso Acartonado; - Pintura de esquadrias e de pisos; - Calçadas em paver no Passeio público. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS

Empresa contratada: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76995414000160

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Nº 3811

Complemento:

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: SÃO MIGUEL

UF: PR

CEP: 85560000

Contrato:

Celebrado em: 05/06/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 05/06/2019

Data de término da atividade: 2019-07-05

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 52.64 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 52.64 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 52.64 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 52.64 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MATO GROSSO

Nº 3573

Complemento: QUADRA 18 LOTE 03 LOTEAMENTO MENINO DEUS

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: -25.850908408370188 -52.55522914299767

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000542193**

20190000542193

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 542193/2019

Expedida em 08/11/2019 12:11:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 9W2215WWDYA86Z75D647

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **02394264/0001-00** com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo seu Responsável legal **Lais Bragato** portador do CPF 054.345.559-96 e RG 8.765.380-3, doravante denominado contratante e, de outro lado **Edson Ricardo Poletto**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 045.399.229-39, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU sob o nº A126686-1, residente e domiciliada à Rua Angelina Verdi Furlin nº 5554, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR CEP 85560-000, doravante denominado simplesmente de contratado, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contratado é **Arquiteto e Urbanista**, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o contratante, serviços de **Responsabilidade Técnica**, tudo conforme solicitação.

Parágrafo primeiro: O contratado prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Confere com o original.

04/08/2020

TABELONATO FERREI

Michel

Assinatura

Handwritten signatures and initials of the contracting parties, including a large 'A' and several cursive signatures.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo contratado, através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por prazo indeterminado a partir da formalização deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, por ser o contratante remunerará a contratada, de seguinte forma e a cada RRT emitido, 2% sobre o valor contratado do serviço, correspondente a carga horária de 04 horas por semana.

Parágrafo primeiro: A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, secundários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

Parágrafo segundo: O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

- Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-

Confere com o original.

04/08/2020 RENATO FERRI

miteli
Assinatura

Ihe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

d) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades publicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

(verificar obrigações específicas da atividades)

- São obrigações exclusivas do contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como relação a danos por eles causados;

c) Fornecer ao tratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

Confere com o original.

04/10/2008

michele

Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre contratante e o pessoal do quadro de empregados da contratada, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao contratante nos valores que porventura forem despedidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais;
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e provados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- e) É expressamente vedado à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

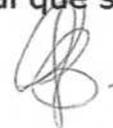
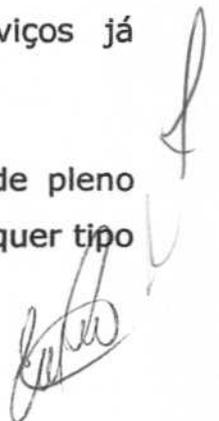
Parágrafo primeiro: O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

Confere com o original.

04.10.2022

MILTON LIONATO FERRI

Assinatura

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus propositos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Chopinzinho 24 janeiro de 2019

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Contratante

CNPJ: 02.394.264/0001-00

[Handwritten signature]

EDSON RICARDO POLETTO

Contratado

CPF:045.399.229-39

Testemunhas:

[Handwritten initials]

Confere com o original
04/08/2019

Micheli
Assinatura

[Handwritten signature]

mh

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: carlorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo q97wc.PRIPc.djXYf, Controle: OKhvJ.vGIwf
Consulte esse selo em <http://funarjan.com.br>

Reconheço por **Samelhanca** as assinaturas de LAIS BRAGATO e EDSON RICARDO FOLETTO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,38 (MRC 21-78). Selo Funarjan R\$0,80. Funrejus R\$2,10. FADEP: R\$0,42. ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 09:34:27h



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

[Handwritten signature and scribbles over the stamp area]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob número 76.995.414/0001-60, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA PÚBLICA PARA FINS EDUCACIONAIS – PRÓINFÂNCIA – COM ÁREA TOTAL DE 1.211,92 M², LOCALIZADA NA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 3805, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, PARANÁ. A OBRA TEVE COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

- Edificação com estrutura em concreto armado; lajes pré-fabricadas;
 - Alvenarias em tijolos cerâmicos;
 - Laje de cobertura em concreto pré-moldadas;
 - Esquadrias em alumínio e vidro temperado;
 - Cobertura com telhas cerâmicas;
 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, sanitárias e pluviais
 - Pisos em cerâmica e granitina;
 - Muro de arrimo/contenção em concreto, executado em uma das divisas do terreno, com altura variável entre 1,50 e 4,50 metros, com extensão de 90,00 metros – conforme ART complementar nº 20102441571;
- ART DE EXECUÇÃO: 20101377071
 - Data de início da obra: 09/04/2010
 - Data de conclusão da obra: 15/06/2012
 - Dimensão da obra: área de 1.211,92 m²
 - Endereço da obra: Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná
 - ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D
 - ENGENHEIRO RESP. PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA: ERICO FERNANDO ROZIN

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

TABELIONATO FERREI
Handwritten signature and arrow pointing left

Confere com o original.

04.108.1000

Micheli
Assinatura

297
mk

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: caronoferrichopininho@gmail.com

Selo r00Ga.ktWz2.CeCvk, Controle: vN0rI.PND23
Consulta essa selo em <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço por **Semelhanc**a a assinatura de JOVANI MARTINS. Dou fe
Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Furanper R\$0,80, Função R\$1,05
FADEP R\$0,21, ISS R\$0,21 Total= R\$6,46
Chopininho-PR 26 de abril de 2019 - 15.46 26r

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020
 PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**
 CNPJ: **02.394.264/0001-00**

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	(3.279.548,70 + 40.409,56)	
LG= (AC+RLP)/(PC+ELP)	(1.763.020,05 + 0,00)	1,88
Liquidez corrente (LC)	(3.279.548,70 / 1.763.020,05)	1,86
LC= AC / PC		
Endividamento (E)	1.763.020,05 + 0,00	
E= (PC + ELP)/(AC+ RLP+AP)	3.279.548,70 + 40.409,56 + 295.787,12	0,49

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente
 PC - passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
 ELP – exigível a longo prazo.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.

Lais Bragato

Lais Bragato
 PROPRIETÁRIO
 CPF: 054.345.559-96
 RG: 8.765.380-3

Paulo Roberto Machado

Paulo Roberto Machado
 CONTADOR
 CPF: 806.365.199-53
 RG : 5.642.454-7
 CRC – PR n° 1-PR-043687/O-9

Paulo Roberto Machado
 Contador – CRC/PR - 043687/O-9
 CPF 806.365.199-53

HA

f
d

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600580516	CNPJ 02.394.264/0001-00
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02394264000100	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI:02394264000100	273794228780638864 2	28/01/2020 a 27/01/2021	Sim
Contador	04572474958	FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO:04572474958	273793466365408411 3	05/12/2019 a 05/12/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
 D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2
 .B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2020 às 16:12:26

74.D0.AD.2C.30.F2.74.D1
 C2.1F.37.D1.CC.8A.86.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.394.264/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
NIRE	41600580516
CNPJ	02.394.264/0001-00
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/03/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11342

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11342
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.990.805,20	R\$ 3.615.745,38
CIRCULANTE		R\$ 3.647.828,31	R\$ 3.279.548,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 30.501,90	R\$ 21.151,09
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.971,94	R\$ 11.592,32
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 20.778,92	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.751,04	R\$ 9.558,77
CLIENTES		R\$ 49.162,03	R\$ 52.099,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 49.162,03	R\$ 52.099,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 86.167,40	R\$ 5.810,75
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.167,40	R\$ 5.810,75
ESTOQUES		R\$ 3.480.379,12	R\$ 3.200.487,50
IMOVEIS ACABADOS		R\$ 2.801.985,13	R\$ 2.281.766,13
IMOVEIS EM CONST - RES SOLLARIS		R\$ 479.650,69	R\$ 415.495,20
TERRENOS		R\$ 72.000,00	R\$ 60.104,17
GASTO COM PESSOAL - Res Sollaris		R\$ 77.259,97	R\$ 79.004,62
MATERIAL APLICADO		R\$ 330.390,72	R\$ 276.386,41
IMOVEIS EM CONSTRUCAO - RESIDENCIAL AURORA		R\$ 198.743,30	R\$ 503.226,17
TERRENOS - RESIDENCIAL AURORA		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
GASTO COM PESSOAL - RESIDENCIAL AURORA		R\$ 12.592,45	R\$ 42.672,74
MATERIAL APLICADO - RESIDENCIAL AURORA		R\$ 151.150,85	R\$ 425.553,43
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.617,86	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 1.617,86	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 342.976,89	R\$ 336.196,68
INVESTIMENTOS		R\$ 40.409,56	R\$ 40.409,56
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 40.409,56	R\$ 40.409,56
IMOBILIZADO		R\$ 302.567,33	R\$ 295.787,12
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 529.251,64	R\$ 555.251,64
(-) (-) DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (226.684,31)	R\$ (259.464,52)
PASSIVO		R\$ 3.990.805,20	R\$ 3.615.745,38
CIRCULANTE		R\$ 1.991.461,14	R\$ 1.763.020,05
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.036.075,10	R\$ 1.085.534,18
EMPRÉSTIMOS		R\$ 946.444,09	R\$ 1.085.534,18
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 89.631,01	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 48.990,43	R\$ 207.680,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 48.990,43	R\$ 207.680,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.920,93	R\$ 7.787,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 16.920,93	R\$ 7.787,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 26.008,12	R\$ 49.509,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 10.537,06	R\$ 14.892,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 5.487,04	R\$ 8.973,33
OBRIGACOES COM FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 9.984,02	R\$ 25.644,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 863.466,56	R\$ 412.508,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 841.507,99	R\$ 365.384,99
CONTAS A PAGAR		R\$ 649,86	R\$ 7.000,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 21.308,71	R\$ 40.123,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.999.344,06	R\$ 1.852.725,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



302
m

Entidade: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.408.252,87	R\$ 1.257.509,03
VENDAS DE IMOVEIS		R\$ 985.000,00	R\$ 610.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 423.252,87	R\$ 647.509,03
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (57.141,34)	R\$ (61.939,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (57.141,34)	R\$ (61.939,81)
(-) (-) ISS		R\$ (6.983,68)	R\$ (6.874,32)
(-) (-) PIS		R\$ (2.416,48)	R\$ (4.250,03)
(-) (-) COFINS		R\$ (11.153,02)	R\$ (19.615,46)
(-) (-) RET		R\$ (36.588,16)	R\$ (31.200,00)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (676.601,38)	R\$ (1.180.201,45)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (509.753,23)	R\$ (495.440,35)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (22.853,86)	R\$ (22.902,38)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (39.033,88)	R\$ (35.671,69)
(-) PISTA SKATE PQ. LAGO - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ (104.960,41)	R\$ (193.223,71)
(-) UN BASI SAUDE CENTRAL - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ 0,00	R\$ (188.439,25)
(-) CICLOVIA - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ 0,00	R\$ (79.550,97)
(-) CENTRO MUNICIPAL SAUDE CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ 0,00	R\$ (126.890,20)
(-) OBRA ACADEMIA DA SAUD - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ 0,00	R\$ (2.418,47)
(-) OBRA COMPLEXO MOD ESP - CUSTOS DIRETOS PREST. SERV		R\$ 0,00	R\$ (35.664,43)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (116.321,84)	R\$ (190.455,39)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (57.696,77)	R\$ (95.256,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (38.712,96)	R\$ (63.712,96)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (125,00)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.281,89)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (17.576,92)	R\$ (30.543,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (82.901,76)	R\$ (88.155,19)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (82.901,76)	R\$ (88.155,19)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.856,53	R\$ 163,06
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.856,53	R\$ 163,06
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.579,84)	R\$ (7.207,23)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.579,84)	R\$ (7.207,23)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 3.873,72	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 45.381,04	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 45.381,04	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (41.507,32)	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ (41.507,32)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.096,67)	R\$ (7.076,25)
(-) CSLL		R\$ (4.096,67)	R\$ (7.076,25)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (4.592,39)	R\$ (7.870,65)

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00 Nire: 41600580516 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): D6.B4.65.9F.1F.3A.1B.A6.83.CD.DF.A2.B5.9D.13.75.EE.F7.96.7C-

Consulta Realizada em: 13/05/2020 13:14:09

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Handwritten signatures

Handwritten signatures

304
ml

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.**

DECLARAÇÃO

Eu, **LAIS BRAGATO**, responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP, CNPJ 02.394.264/0001-00**, declaro expressamente que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Lais Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP**
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

O signatário de presente em nome da proponente **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS 16/2020** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.


Lais Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3



306
mw

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

1/4

QUALIFICAÇÃO:

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.264/0001-00, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203869617, por despacho em sessão de 04/03/1998, e Décima Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172394406, por despacho em sessão de 25/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617** **2/4**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00**

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **RESOLVE** constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

3/4

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/1998, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá a titular **LAIS BRAGATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

303
ml

4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 13 de Junho de 2017.



LAIS BRAGATO



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Mfnc. F8Zor.yrFHQ, Controle: IXh2J.n8JwH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro - 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LAIS BRAGATO.....
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRG 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 16 de junho de 2017 - 10:50:54h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB N° 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

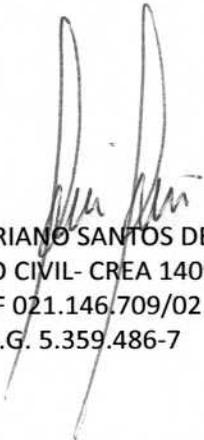
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, carteira de identidade 5.359.486-7, CPF: 021.146.709-02, na qualidade de responsável legal pela proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, CNPJ: 28.103.153/0001-83, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que a senhora FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECHIA, carteira de identidade 8.119.147-6, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 28 de julho de 2020.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

u



TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 16/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros no ginásio de esportes da Comunidade de Santa Inês, Convênio Nº 02/2020-Paraná Esporte.

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 019/2020 VALIDADE: 20/07/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME

ENDEREÇO:
Rua Visconde de Guarapuva 151- Sala 2B

CEP: 85.540-000 CIDADE: Mangueirinha - PR

Data da Constituição: 05/06/2019
Número do Registro: 20193414287
Ultima alteração: 20200836340
Data: 19/02/2020
CNPJ.: 28.103.153/0001-83

DADOS BANCARIOS:
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 4390 CONTA: 18443-9

FONE: (46) 99971 0889 Email: franmareengenharia.me@gmail.com

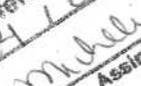
DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02 RG: 5.359.486-7

RAMO DE ATIVIDADE:
Obras de alvenaria: Obras de fundações; Serviços de engenharia: Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia, Instalações hidráulicas, sandanas ode gás; Construção de redes de abastecimento de Água; coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de Julho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
21/08/2020

Assinatura

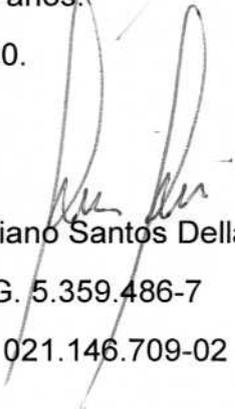
NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/20

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros no ginásio de esportes da comunidade de Santa Inês, convênio Nº 02/2020- Paraná Esporte.

O signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA- ENGENHARIA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.



Anderson Adriano Santos Della Vechia

R.G. 5.359.486-7

CPF 021.146.709-02

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

315

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:23 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **03D9.6275.03DE.DAEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

316
ML

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022164669-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17990 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
Endereço: Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWUPJD1YSIR65SB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguieirinha (PR), 29 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.103.153/0001-83**Razão Social:** A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME**Endereço:** RUA MIZAEEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020 ✓**Certificação Número:** 2020071305434599253903

Informação obtida em 24/07/2020 07:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.103.153/0001-83
Certidão n°: 14965212/2020
Expedição: 29/06/2020, às 11:38:41
Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.103.153/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

320
me



FRANMAR ENGENHARIA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

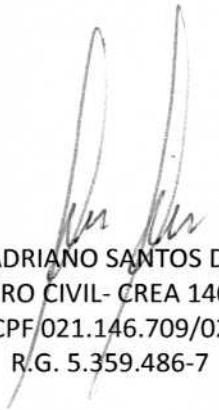
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, é MICRO EMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 166/2020– TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF/021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR







321
me



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA			Protocolo: PRC2002432290
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108252195	CNPJ 26.103.153/0001-83	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/07/2017	Início de Atividade 04/07/2017
Endereço Completo Rua Visconde de Guarapuava, Nº 151, SALA 2B., Centro-Mangueirinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação. Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/02/2020	Número 20200836340	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA		CPF: 021.146.709-02	
Identidade: 53594887		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2020, às 17:24:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKEMXKLP.



PRC2002432290



f

LA

m



FRANMAR ENGENHARIA

322
ml

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO IN-CISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83, com sede à Rua Visconde Guarapuava, nº 151 Sala 2B, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.359.486-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 021.146.709-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº_16/2020 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7
FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA - ME**

UMA VEDADO DE GARAPUAVA, ON - G. E. - CENTRO
[02.000-00] - [02.000-00] - [02.000-00]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87855/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

CNPJ: 28103153000183

Num. Registro: 66943

Registrada desde : 27/07/2018

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B CENTRO

Município/Estado: MANGUEIRINHA-PR

CEP: 85540000

Objetivo Social:

Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à eng. civil e Agrimensura.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205908/2020, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/07/2020 08:26:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

324
fpc
m

32
325
ml

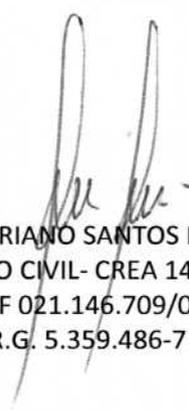
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

O signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, CPF nº 021.146.709-02, representante legalmente constituído da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, CNPJ: 28.103.153/0001-83, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote 01 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopininho, 04 de agosto de 2020.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





FRANMAR ENGENHARIA

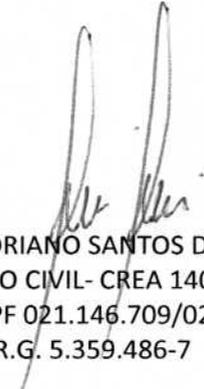
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

O representante legal da A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, CNPJ: 28.103.153/0001-83, Sr. ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





FRANMAR ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020.

MUNICÍPIO : *Chopinzinho-PR.*

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

PROPONENTE: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME CNPJ: 28.103.153/0001-83

Veículo/ Máquina/ Equipamento	Marca/ Modelo	Forma de Aquisição	Ano de fabricação o mínimo/ placa	Quantidade	Estado de Manutenção
CHEVROLE/ MONTANA LS	2014/2015	PRÓPRIA	AYW 7238 2014	01	BOM
CAMINHONETE MMC/L200	TRITON 3.2 D 2008/2008	ALUGADA	NLB 8380 2008	01	BOM
BETONEIRA 250 L	COM MOTOR MONOFÁSICO	PRÓPRIA	2020	01	NOVA
MAKITA	BRITÂNIA	PRÓPRIA	2020	01	BOM
PÁ	XXXXX	PRÓPRIA	2020	04	NOVA
ENXADA	XXXXX	PRÓPRIA	2020	04	NOVA
ESMERILHADEIRA	BOSCH/ 720W	PRÓPRIA	2019	01	BOM
FURADEIRA	BOSCH/ 800W	PRÓPRIA	2020	01	NOVA
PARAFUSADEIRA	BOSCH	PRÓPRIA	2020	01	NOVA
LIXADEIRA	BOSCH	PRÓPRIA	2019	01	BOM
MARTELO	XXXXX	PRÓPRIO	2020	03	BOM
MEDIDOR DE NÍVEL	XXXXX	PRÓPRIO	2019	01	BOM
TRENA	TRAMONTINA	PRÓPRIA	2020	03	NOVA
KIT DE CHAVES	TRAMONTINA	PRÓPRIA	2020	03	NOVA

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA

ALICATE	TRAMONTINA	PRÓPRIA	2020	03	NOVA
DISCOS DE CORTE	XXXXX	PRÓPRIO	2020	15	NOVO
PICARETA	XXXXX	PRÓPRIO	2020	03	NOVA
SERROTE	XXXXX	PRÓPRIO	2020	02	NOVO
TALHADEIRA	XXXXX	PRÓPRIA	2020	01	NOVA
EXTENSÃO ELÉTRICA	XXXXX	PRÓPRIA	2020	02	NOVA
ESPÁTULA	XXXXX	PRÓPRIA	2020	05	NOVA
DESEMPENADEIR A	XXXXX	PRÓPRIA	2020	03	NOVA
CARRINHO DE MÃO	XXXXX	PRÓPRIO	2020	02	NOVO
COLHER	XXXXX	PRÓPRIA	2020	03	NOVA
BALDE PARA CONCRETO	XXXXX	PRÓPRIO	2020	03	NOVO
ESQUADRO	XXXXX	PRÓPRIO	2020	01	NOVO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G/ 5.359.486-7

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

Razão Social: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
01	Anderson Adriano Santos Della Vechia	Engenheiro Civil	PR-140981/D	21/08/14	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

Anderson Adriano Santos Della Vechia

R.G. 5.359.486-7

CPF 021.146.709-02

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76885/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA

VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Carteira de Identidade : 53594867

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 02114670902

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66943 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63279 - L.C. TEIXEIRA -EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS - ME

Desde: 12/08/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179711/2020.

Emitida via Internet em 29/06/2020 11:39:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

f

h

r

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Acir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: nº 026.373.569-95, residente na rua João Antônio Brandalize, nº 87 Bairro Vila Verde nesta cidade de Mangueirinha – Paraná.

Atesto para devidos fins, que o engenheiro civil **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** CREA - PR 140981/D, conforme ART Nº**20164758145** é responsável técnico pelo projeto e execução da uma residência unifamiliar com 108,10m², localizado na rua Papa Paulo II s/n, no bairro Mercedes, nesta cidade de Mangueirinha –Paraná, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

- *Projeto arquitetônico;
- *Projeto estrutural;
- *Projeto hidráulico;
- *Projeto elétrico;
- *Projeto de prevenção contra incêndios;
- *Projetos de tubulações telefônicas;
- *Impermeabilização;
- *Execução.

Período de execução:

Início: 05/10/2016
Término:30/04/2017
Prazo de execução: 208 dias

Equipe Técnica:

Anderson Adriano Santos Della Vechia
Engº Civil CREA – PR 140981/D

Mangueirinha (PR), 15 de maio de 2017

Acir F Santos
Acir Ferreira dos Santos
CPF026.373.569-95

Confere com o original.
09/10/2017
mibel
Assinatura



f

HA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

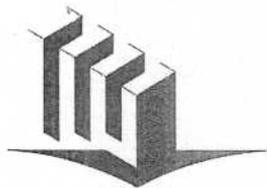
RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: **3373/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00222613**

Selos de autenticidade: **A 034.785, A 034.786, A 034.787, A 034.788**

ART Nº.: 20164758145 0..... Registrada: 04/11/2016.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): ACIR FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 026.373.569-95..
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 108,10 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RUA PAPA PAULO II, S/N BAIRRO MERCEDES L. 01 Q. 06..
 Município/Estado: MANGUEIRINHA/PR.....
 Data de Início: 05/10/2016..... Data de Conclusão: 30/04/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,
 HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,
 TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E IMPERMEABILIZAÇÃO REFERENTE
 A UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01
 PAVIMENTO E ÁREA CONSTRUÍDA DE 108,10M².....
 Observação:



**LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS OS SERVIÇOS
EXECUTADOS - 02**

CONTRATANTE: Acir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: nº 026.373.569-95, residente na rua João Antônio Brandalize, nº 87 Bairro Vila Verde nesta cidade de Mangueirinha – Paraná.

Eu JEAN CARLO VALDUGA, Atesto para devidos fins, que o engenheiro civil ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CREA - PR 140981/D, conforme ART Nº20164758145 é responsável técnico pelo projeto e execução da uma residência unifamiliar com 108,10m², localizado na rua Papa Paulo II s/n, no bairro Mercedes, nesta cidade de Mangueirinha –Paraná, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

- *Projeto arquitetônico;
- *Projeto estrutural;
- *Projeto hidráulico;
- *Projeto elétrico;
- *Projeto de prevenção contra incêndios;
- *Projetos de tubulações telefônicas;
- *Impermeabilização;
- *Execução.

Período de execução:

Início: 05/10/2016

Término:30/04/2017 **OS SERVIÇOS FORAM 100% CONCLUÍDOS**

Confere com o original.
04/08/2017

Assinatura

335
me

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41-1-0825219-5

CNPJ: 28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Pg. 1

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, nascido em Mangueirinha – PR., na data de 27/09/1975, portadora do RG nº 5.359.486-7/SESP/PR, emitido em 25/05/1988, e inscrito no CPF sob nº 021.146.709-02, Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-1-0825219-5 em 04/07/2017, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20177538961, na data de 28/11/2017, e no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83, resolve alterar o Instrumento de inscrição, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O endereço da empresa, que era na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, passa a ser, a partir da presente alteração, na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORO: O empresário elege o foro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB Nº 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

336.
mh
1
1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41-1-0825219-5
CNPJ: 28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Pg. 2

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 06 de fevereiro de 2020.

MANGUEIRINHA

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CPF: 021.146.709-02

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB Nº 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA

Belo 66FIG.VA3ud NJFF Controle: 4HXxIM4EE
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA Dou 16 Mangueirinha-PR 01 de fevereiro de 2020. Emolumentos
R\$9,41 (VAC 43,80), Salo Funarpen R\$0,80, Fundus R\$2,10 ISS R\$0,25,
FADEP: R\$0,42

Em Teste de verdade

Agda de Oliveira Ferrer Escrivente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERRER,
ESCRIVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB Nº 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

f

HA



333
ml

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver o NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviaturas) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE VALDECIR DELLA VECHIA		MÃE VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 27/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 53594867	Orgão emissor SESP	UF PR
CÓDIGO DE REGISTRO (forma de envio postal - 000000 no caso de envio) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, alameda) RUA MIZEL FERREIRA ARAUJO			CEP 155
COMPLEMENTO XXX	BARRIO (CANTÃO) MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006288 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA			ENDEREÇO MF (microempresa)
LOGRADOURO (rua, alameda) RUA MIZEL FERREIRA ARAUJO			CEP 155
LOCAL (SALÃO) SALA 01	BARRIO (CANTÃO) MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006288 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em letras) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130306		Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 03/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002690087	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB Nº 20193414287.
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

339
mk



TABELIONATO DE NOTAS

MANUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO C. DA SILVA
CNPJ: 08.968.543/0001-05 - RUA: 14.324/1 - RUA: 14.324/1

TABELIONATO DE NOTAS
MANUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE

Selo 2HEZ FdAd. s4JTP. Control. s1Cxx.oQtt
Consulta em <http://funargen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA Doc. de Manueirinha-PR, 03 de junho de 2019 Encolimento R\$8.41
(VRC 43,80) Selo Funargen R\$0,00 Furto R\$57,00 VSE R\$0,25 FADEP
R\$0,42

Em Teste _____ de Verdade
Agda de Oliveira Ferreira Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB Nº 20193414287.
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



343
wb

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa - sem abreviações) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		ESTADO DE RESIDÊNCIA XXX	
FILHO DE VALDECIR DELLA VECHIA		de VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA	
NASCIM. EM data de nascimento 27/09/1975	IDENTIDADE (RG) nº 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR
E-MAIL PARA FIM de comunicação - preencher, no caso de existir XXX			
DESCRIÇÃO NA LOGRADOURO - rua, av, etc. RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguetirinha
MUNICIPIO Manguetirinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME			END. JUR. (SEMPRE) ME (Não é empresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguetirinha
MUNICIPIO Manguetirinha		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (para estrangeiros) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA H - NAL (principal) 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130500		Descrição da Atividade Obras de alvenaria, Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação. Instalação e manutenção elétrica; Atividades parassistenciais: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-07-2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE QUILATAS DE SEDE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001278002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB Nº 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

341

ml

Tabelionato de Notas

Telefone: (41) 3243-1467
e-mail: notariopaulosapaulo@hotmail.com

JOÃO PAULO CECINI DA SILVA - Tabelião - Av. Itaipu, 505 - Sala 01 - Marquêsima - PR - CEP: 85319-000

Selo 6u71c.8ap3H.gEUZR, Controle: mDK7j.co05

Consulte em <http://fnarcon.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 23 de novembro de 2017.

Em Teste da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB Nº 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



342
mb

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDECIR DELLA VECHIA		(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	IDENTIDADE (numero) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (matrícula) 021.146.709-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MIZAE FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc.) RUA MIZAE FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FRANMAR ENGENHARIA@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703	Descrição do Objeto OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000942835	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB Nº 41108252195.
PROTOCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

343

ml

Tabelionato de Notas

Telefone: (41) 3243-1457
e-mail: nota@joaopaulo.com.br

JOÃO PAULO CECINI DA SILVA - Tabelião - Av. Toledo, 200 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP 85543-000

Selo OSCIC: 59X6P.Y6ZII, Controle: 82773.2015

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 26 de Junho de 2017

Em Teste  da Verdade


Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrevente



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB Nº 41108252195.
PROTOCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

344
ml

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.P. THALHEIMER ME

CNPJ: 78.249.000/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Iguazu nº 168

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PAULO THALHEIMER

CPF: 359.264.220-00

CONTRATO

OBJETO: Edificação Residencial em alvenaria.

ÁREA: 220,44m²

LOCAL: RUA JOSÉ ODILON EHLERS , Nº 75, ESQUINA

DATA DE INICIO: 04/09/2017

DATA DA CONCLUSÃO: 30/07/2018

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A SANTOS DELLA VECHIA

CREA:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CREA PR: 140981/D

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 20183064163

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	220,44
2	PROJETO ESTRUTURAL	M²	220,44
3	PROJETO HIDRÁULICO	M²	220,44
4	PROJETO ELÉTRICO	M²	220,44
5	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	M²	220,44
6	PROJETO DE TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS	M²	220,44
7	EXECUÇÃO DOS PROJETOS	M²	220,44
8	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	220,44

Era o que tínhamos a atestar.

[Assinatura]
A.P. THALHEIMER - ME
GERENTE
CPF 359.264220-00

[Assinatura]
JOÃO PAULO LAZZARI
CREA – PR 168.033/D
ART CARGO E FUNÇÃO Nº 20185067151

78.249.000/0001-17

MANGUEIRINHA, 02 DE ABRIL DE 2019

A. P. THALHEIMER - ME

RUA ILTO MOACIR MULLER, 1070
DARCI B. VEIGA
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



JOÃO PAULO LAZZARI
Engenheiro Civil
CREA PR - 168033/D

Confere com o original
04/08/2019

[Assinatura]
Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: 1667/2019

Protocolo Nº.: 2019/00126250

Selos de autenticidade: A 054600, A 064311

ART Nº.: 20183064163 0..... Registrada: 06/07/2018.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s)..... A.P. THALHEIMER - ME - CNPJ/CPF: 78.249.000/0001-17...
 Tipo de Contrato..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica..... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência..... SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço..... HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado..... PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão..... 220,44 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada..... 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra..... RUA JOSÉ ODILION EHLERS, 75 ESQUINA LOTEAMENTO
 SORRISO II L. 01 Q. 05.....
 Município/Estado..... MANGUEIRINHA/PR.....
 Data de Início..... 04/09/2017..... Data de Conclusão: 30/07/2018.....
 Docto de Conclusão..... DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,
 ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO,
 TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E IMPERMEABILIZAÇÃO REFERENTE
 A UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01
 PAVIMENTOS E ÁREA CONSTRUÍDA DE 220,44M².....
 Observação.....

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES- PORTE.

Razão Social: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

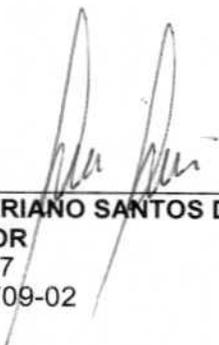
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	38,69	38,69%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	38,69	38,69%
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	0,03	3%

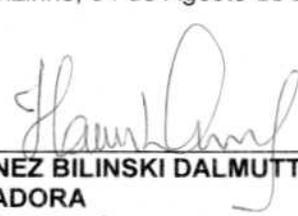
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
RG: 5.359.486-7
CPF: 021.146.709-02



HELONEZ BILINSKI DALMUTT
CONTADORA
RG: 5.120.656-8
CPF: 745.630.849-72
CRC: PR-052068-O/0



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 28 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 28, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 3.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZAEEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA, 01 de Dezembro de 2019.

CONTADORA

Helonez Bilinski Dalmutt

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

ADMINISTRADOR

Anderson Adriano Santos Della Vechia

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
Termo de Autenticação 20/023498-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CORONEL VIVIDA
04/05/20

Mari Lazzari
MARI DE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL
CORONEL VIVIDA

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Confere com o original
04/08/2020
Michelle
Assinatura

348
ml

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 19
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

ATIVO		
CIRCULANTE	239.399,34	98,6 %
DISPONIBILIDADES	239.399,34	98,6 %
CAIXA	189.035,54	77,9 %
BANCOS C/MOVIMENTO	50.363,80	20,8 %
COOP SICOOB	50.363,80	20,8 %
NAO CIRCULANTE	3.291,00	1,4 %
INVESTIMENTOS	400,00	0,2 %
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	400,00	0,2 %
COTA CAPITAL	400,00	0,2 %
IMOBILIZADO	2.891,00	1,2 %
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	2.940,00	1,2 %
SOFTWARE	2.940,00	1,2 %
/-AMORTIZACOES ACUMULADAS	49,00-	
S/ SOFTWARE	49,00-	
TOTAL DO ATIVO	242.690,34	100,0 %

Confere com o original
04/10/2020
Mizuel
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 - (01/01/2019 A 31/12/2019)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	6.188,27	2,5 %
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	6.188,27	2,5 %
FORNECEDORES	255,00	0,1 %
H. B. DALMUTT - HEFICONTI CONTABILIDADE	255,00	0,1 %
OBRIGACOES C/PESSOAL	888,22	0,4 %
PRO-LABORE A PAGAR	888,22	0,4 %
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	5.045,05	2,1 %
INSS.A RECOLHER	109,78	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.935,27	2,0 %
TOTAL DO PASSIVO	6.188,27	2,5 %
PATRIMONIO LIQUIDO	236.502,07	97,5 %
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	20,6 %
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	20,6 %
RESULTADOS ACUMULADOS	186.502,07	76,8 %
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	186.502,07	76,8 %
SALDO ANTERIOR	35.607,32-	14,7-%
LUCROS ACUMULADOS.	35.607,32-	14,7-%
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	222.109,39	91,5 %
SALDO DO EXERCICIO	222.109,39	91,5 %
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	242.690,34	100,0 %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 242.690,34 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

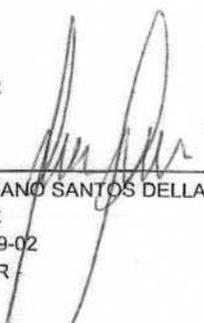
C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR

Confere com o original.
09/108 10020
mizael
Assinatura



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua MIZABEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 21
 PG. 1

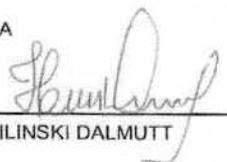
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	270.729,87	
VENDA DE MERCADORIAS	270.729,87	
PRESTACAO DE SERVICOS	270.729,87	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	11.170,69-	
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	11.170,69-	
SIMPLES NACIONAL	11.170,69-	
RECEITA LIQUIDA	259.559,18	100,0 %
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	44.000,01-	17,0- %
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	44.000,01-	17,0- %
(+)COMPRAS A VISTA	44.000,01-	17,0- %
LUCRO BRUTO	215.559,17	83,0 %
DESPESAS OPERACIONAIS	78.046,74-	30,1- %
DESPESAS COM PESSOAL	11.976,00-	4,6- %
RETIRADA PRO-LABORE	11.976,00-	4,6- %
DESPESAS GERAIS	66.008,18-	25,4- %
ASSESORIA E HONORARIOS CONTABEIS	3.225,00-	1,2- %
ANUIDADE/ DESPESAS CREA-PR	1.664,00-	0,6- %
DESPESAS COM VEICULOS	12.284,34-	4,7- %
COMB.E LUBRIFICANTES	16.648,75-	6,4- %
DESPESAS EVENTUAIS	460,80-	0,2- %
MATERIAS DE CONSUMO	24.097,22-	9,3- %
VIAGENS E ESTADAS	2.784,90-	1,1- %
FRETES E CARRETOS.	731,20-	0,3- %
DESPESAS DIVERSAS.	439,01-	0,2- %
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.672,96-	1,4- %
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.018,97-	0,4- %
JUROS DE MORA	57,87-	
DESPESAS BANCARIAS	961,30-	0,4- %
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	956,41	0,4 %
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	956,41	0,4 %
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	137.512,43	53,0 %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT
 Contador
 C.R.C. PR-052068-O/0
 C.P.F. 745.630.849-72
 R.G. 5.120.656-8 PR



"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Confere com o original
 04/08/2020
 mibel
 Assinatura



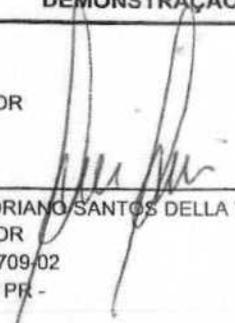
351
me

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 22
PG. 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

ADMINISTRADOR



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR -

Conferir com o original.
04.08.2020
Mizuel
Assinatura



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua MIZABEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

ml

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

SALDO ANTERIOR	35.607,32-
LUCROS ACUMULADOS.	35.607,32-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	222.109,39
SALDO DO EXERCICIO	222.109,39
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	186.502,07

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/O
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR

Confore com o original.
04/08/2020
mibel
Assinatura

me

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	270.729,87
Valores pagos a fornecedores e a empregados	123.749,15-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	146.980,72
Tributos pagos	7.443,00-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	139.537,72
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Pagamentos de lucros e dividendos	40.000,00-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	40.000,00-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	
Disponibilidades no inicio do periodo	139.861,62
Disponibilidades no final do periodo	239.399,34

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/0
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR

Confere com o original.
04/08/2020
Mizuel
Assinatura

357
ml

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA01 - CONTEXTO OPERACIONAL.

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA é uma empresa na forma natureza jurídica de empresário individual, que foi constituída no dia 04 de Julho de 2017, tem como objeto social principal a atividade de Obras de Alvenaria.

A entidade é regida pela Lei nº 6.404/76, que regulamenta o sistema contábil das sociedades anônimas ou companhias no país.

A empresa possui uma única sede, localizada na Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, Bairro Mercedes, município de Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000.

A sociedade tem como forma de tributação o Simples Nacional.

NOTA 02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

A empresa atua no ramo de Obras de Alvenaria, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de Cartografia, topografia e geodésica, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 03 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina a Lei 6.404/76.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

04.1 - Regime de Escrituração.

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. Segundo o princípio da competência, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

04.2 - Reconhecimento das Receitas.

As receitas são reconhecidas a partir do momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, para assim satisfazer os requisitos exigidos na NBC TG 30 - Receitas, aprovada pela Resolução 1.187/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

04.3 - Avaliações dos estoques.

A empresa não possui estoques, por atuar somente com a prestação de serviços.

04.4 - Investimentos.

A empresa possui R\$ 400,00 (quatrocentos reais) contabilizados na sua conta Investimentos.

Confere com o original.
04/07/2017
Mizael
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

04.5 - Depreciações do imobilizado.

A empresa possui R\$ 49,00 contabilizados na sua conta Depreciações.

04.6- Depreciações do imobilizado.

Os bens existentes na conta do ativo imobilizado correspondem a Software no valor de R\$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais), utilizado para a realização das atividades da empresa. É depreciado de acordo com as normas e exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com aNBC TG 27, do Conselho Federal de Contabilidade, pelo método linear de depreciação, que corresponde ao reconhecimento da despesa com depreciação mensalmente, durante o período de vida útil do bem, com o saldo em 31/12/2018 de R\$ 49,00(quarenta e nove reais) de depreciação acumulada.

04.7 - Empréstimos e financiamentos.

A empresa não possui valores nas contas de empréstimo e financiamentos na data de 31/12/2019.

04.8 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. Assim não são reconhecidos contabilmente ativos e passivos contingentes.

NOTA 05 - DETALHAMENTO DE SALDOS.

05.1 - Capital Social.

O Capital Social inicialmente integralizado pelo administrador Anderson Adriano Santos Della Vechia, foi no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em 05/06/2019 houve um aumento desse capital, de mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NOTA 06 - DETALHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019.

06.1 - Receitas Bruta.

A receita bruta advinda da prestação de serviços representou o valor de R\$ 270.729,87 (duzentos e setenta mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), no ano de 2019.

06.2 - Deduções sobre a receita.

Os impostos incidentes sobre os serviços representaram o valor de R\$ 11.170,69 (onze mil e cento e setentareais e sessenta e nove centavos).

06.3 - Custos dos Serviços prestados

Os custos dos serviços prestados somaram durante o exercício de 2019 o valor de R\$ 44.000,01 (quarenta e quatro mil e um centavo), representando 17,00% do valor da receita líquida.

06.4 - Despesas operacionais

As despesas operacionais, que são necessárias às atividades e manutenção da empresa apresentaram o valor de R\$ 78.046,74 (setenta e oito mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), representando 30,10% do valor das receitas.

06.5 - Lucro/Prejuízo do exercício 2019.

A empresa apresentou lucro operacional no valor de R\$ 137.512,43 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e

Confere com o original
04/12/2019
Michele
Assinatura

358
ml

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01 Bairro: MERCEDES
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 27
PG. 3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

doze reais equarenta e três centavos), representando 53,00% das receitas.

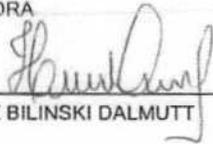
NOTA 07 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

07.1 - Parecer da administração.

A partir da análise das demonstrações contábeis, a administração concluiu que as mesmas representam a real situação econômica e financeira da empresa, e determina assim a continuidade das atividades.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

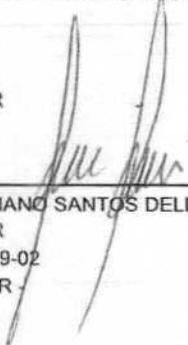
CONTADORA



HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/0
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR

Confere com o original.
04/08/2020
mizuel
Assinatura



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 28 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 28, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 3, do período de 01/12/2019 a 31/12/2019.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Rua MIZAEEL FERREIRA ARAUJO, 169 Complemento: SALA 01 Bairro: MERCEDES

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2019.

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2019.

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/0
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR -

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Confere com o original.
04.108.1000
Michele
Assinatura

353
mb



FRANMAR ENGENHARIA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU IMPEDIDA DE LICITAR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

353
ml



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 28.103.153/0001-83

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

MANGUEIRINHA, 15 de Julho de 2020

Laertes V. B. Jocoski

Laertes Vinicius Brignoni Jocoski
Técnico Judiciário



Confere com o original.
09/08/2020
Michele
Assinatura

Handwritten initials and signature



383
ml



FRANMAR ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÉS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ES-PORTE.

O signatário da presente, em nome da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, CNPJ: 28.103.153/0001-83, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
CNPJ nº 02.394.264/0001-00


Lucas André Fernandes
RG nº 10.634.475-2 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

382
ml

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME
CNPJ nº 218.892.120/0001-06

Valdecir Saul Cristofel
RG nº 7.208.131-5 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

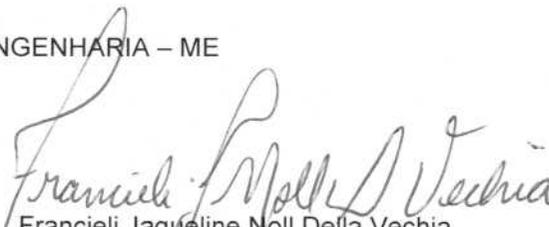
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME
CNPJ nº 28.103.153/0001-83


Francieli Jaqueline Noll Della Vechia
RG nº 8.119.147-6

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA CEL. SANTIAGO DANTAS N° 4642, CENTRO
CIDADE: CHOPINZINHO TEL: (46) 3242-1538 EMAIL: inove.projetos1@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LAÍS BRAGATO
CNPJ: 02.394.264/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.540.608-6

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços relativa à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO N° 02/2020 - PARANÁ ES-PORTE...**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 49.266,78** (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

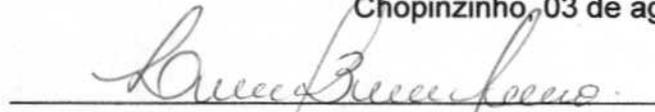
O prazo de execução do objeto é de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Laís Bragato
Responsável Legal
CPF: 054.345.559-96
RG: 8.765.380-3

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 05/06/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA COM BDI

ENDEREÇO: SANTA INÊS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON RICARDO POLETTO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: A126686-1



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.949,23	R\$ 538,15		R\$ 2.487,38
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	365,97	45,85	411,82	1.646,87	206,33	1.853,19	
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	14,80	20,43	22,42	42,85	302,36	331,82	634,18	
2		INFRAESTRUTURA-fundações						R\$ 617,28	R\$ 346,73		R\$ 964,01
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	0,95	40,08	99,87	139,95	38,08	94,88	132,95	
2.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	11,60	8,04	4,40	12,44	93,26	51,04	144,30	
2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	21,00	8,58	3,14	11,72	180,18	65,94	246,12	
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,95	283,49	50,80	334,29	269,32	48,26	317,58	
2.5	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,95	38,36	91,17	129,53	36,44	86,61	123,05	
3		INFRAESTRUTURA-baldrames						R\$ 1.279,02	R\$ 756,08		R\$ 2.035,10
3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	10,50	27,09	29,11	56,20	284,45	305,66	590,10	
3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	14,40	8,35	6,18	14,53	120,24	88,99	209,23	
3.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	51,70	7,22	2,31	9,53	373,27	119,43	492,70	
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,81	283,49	50,80	334,29	229,63	41,15	270,77	
3.5	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,81	38,36	91,17	129,53	31,07	73,85	104,92	
3.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	13,12	18,32	9,68	28,00	240,36	127,00	367,36	
4		SUPRAESTRUTURA						R\$ 2.089,64	R\$ 692,12		R\$ 2.781,76
4.1	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	32,20	8,20	1,92	10,12	264,04	61,82	325,86	
4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	34,90	6,92	1,34	8,26	241,51	46,77	288,27	
4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	33,20	7,62	4,23	11,85	252,98	140,44	393,42	
4.4	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25	M2	14,36	68,66	17,20	85,86	985,96	246,99	1.232,95	
4.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,01	58,25	143,36	201,61	58,83	144,79	203,63	
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,01	283,49	50,80	334,29	286,32	51,31	337,63	
5		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS						R\$ 2.799,34	R\$ 3.218,59		R\$ 6.017,93

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 05/06/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA COM BDI

ENDEREÇO: SANTA INÊS
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON RICARDO POLETTO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: A126686-1



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.1	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E	M2	52,48	34,47	33,89	68,36	1.808,99	1.778,55	3.587,53	
5.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	82,66	1,77	2,12	3,89	146,31	175,24	321,55	
5.3	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	82,66	7,52	14,08	21,60	621,60	1.163,85	1.785,46	
5.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	31,04	14,43	45,47	37,25	17,32	54,56	
5.5	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	33,68	14,93	48,61	94,30	41,80	136,11	
5.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,80	32,46	14,94	47,40	90,89	41,83	132,72	
6		PISO E REVESTIMENTOS						R\$ 1.196,11	R\$ 582,53		R\$ 1.778,64
6.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,90	69,21	28,25	97,46	62,29	25,43	87,71	
6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA	M2	17,25	21,95	14,70	36,65	378,64	253,58	632,21	
6.3	94438	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,25	25,69	6,90	32,59	443,15	119,03	562,18	
6.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	17,20	3,92	1,83	5,75	67,42	31,48	98,90	
7		FORRO E COBERTURA						R\$ 5.160,47	R\$ 1.570,43		R\$ 6.730,90
7.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	29,82	43,58	8,82	52,40	1.299,56	263,01	1.562,57	
7.2	92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	583,28	346,41	929,69	1.749,84	1.039,23	2.789,07	
7.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	M2	29,82	12,18	3,37	15,55	363,21	100,49	463,70	
7.4	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	31,15	49,88	2,87	52,75	1.553,76	89,40	1.643,16	
7.5	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	30,00	6,47	2,61	9,08	194,10	78,30	272,40	
8		ESQUADRIAS						R\$ 6.950,56	R\$ 435,09		R\$ 7.385,65

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

305
M



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 05/06/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA COM BDI

ENDEREÇO: SANTA INÊS
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON RICARDO POLETO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: A126686-1



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	630,54	193,86	824,40	630,54	193,86	824,40	
8.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,40	1.038,30	9,06	1.047,36	5.606,82	48,92	5.655,74	
8.3	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,00	561,12	119,27	680,39	561,12	119,27	680,39	
8.4	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M2	0,85	126,56	25,04	151,60	107,58	21,28	128,86	
8.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,04	8,83	10,27	19,10	44,50	51,76	96,26	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 241,19	R\$ 98,09		R\$ 339,28
9.1	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	15,00	3,42	3,34	6,76	51,30	50,10	101,40	
9.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,00	1,31	0,80	2,11	26,20	16,00	42,20	
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	13,99	9,77	23,76	13,99	9,77	23,76	
9.4	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E	UN	2,00	74,85	11,11	85,96	149,70	22,22	171,92	
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R\$ 6.215,54	R\$ 1.426,14		R\$ 7.641,68
10.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	UN	5,00	73,94	2,26	76,20	369,70	11,30	381,00	
10.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00	21,95	6,44	28,39	43,90	12,88	56,78	
10.3	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	3,00	5,08	4,91	9,99	15,24	14,73	29,97	
10.4	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	15,00	4,42	3,72	8,14	66,30	55,80	122,10	
10.5	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	4,79	6,52	11,31	4,79	6,52	11,31	
10.6	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM	UN	2,00	7,47	4,88	12,35	14,94	9,76	24,70	
10.7	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM	UN	8,00	10,71	6,47	17,18	85,68	51,76	137,44	
10.8	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	471,38	23,99	495,37	2.356,90	119,95	2.476,85	
10.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	4,99	3,55	8,54	24,95	17,75	42,70	
10.10	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	144,87	28,68	173,55	724,35	143,40	867,75	
10.11	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	3,15	367,72	116,30	484,02	1.158,32	366,35	1.524,66	

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 05/06/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA COM BDI

ENDEREÇO: SANTA INÊS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON RICARDO POLETO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: A126686-1



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.12	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	51,01	6,70	57,71	102,02	13,40	115,42	
10.13	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	51,25	3,34	54,59	358,75	23,38	382,13	
10.14	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM -	UN	1,00	140,43	80,41	220,84	140,43	80,41	220,84	
10.15	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	21,11	8,07	29,18	21,11	8,07	29,18	
10.16	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	21,04	8,07	29,11	105,20	40,35	145,55	
10.17	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	9,80	4,23	14,03	58,80	25,38	84,18	
10.18	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2,00	10,30	3,88	14,18	20,60	7,76	28,36	
10.19	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	6,00	19,29	5,18	24,47	115,74	31,08	146,82	
10.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	1,00	23,07	5,16	28,23	23,07	5,16	28,23	
10.21	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO	UN	2,00	9,49	5,21	14,70	18,98	10,42	29,40	
10.22	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	10,00	25,19	23,89	49,08	251,90	238,90	490,80	
10.23	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	10,65	12,57	12,36	24,93	133,87	131,63	265,50	
11		PINTURA E DIVISÓRIAS						R\$ 8.474,24	R\$ 2.630,21		R\$ 11.104,45
11.1	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4,	M2	15,92	455,56	139,98	595,54	7.252,52	2.228,48	9.481,00	
11.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,66	1,48	0,94	2,42	122,34	77,70	200,04	
11.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	82,66	13,30	3,92	17,22	1.099,38	324,03	1.423,41	
										TOTAL=	49.266,78
		EDSON RICARDO POLETO	LAIS BRAGATO								
		CAU A126686-1	RG: 8.765.380-3								

EDSON RICARDO POLETO
Arquiteto e Urbanista
CAU - PR A126686-1



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS
 PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 49.266,78		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.478,00	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 394,13	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 492,67	1,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 304,63	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.635,53	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 6.973,83	11,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 13.278,80			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 62.545,58			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			26,95%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

02.394.264/0001-007

CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI

Rua Cel Santiago Dantas 4642
85560-000 Chopinzinho PR

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

EDSON RICARDO POLETTO
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

EDSON RICARDO POLETTO
 Arquiteto e Urbanista
 CAU- PR A126686-1

303

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME	
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 151- SALA 2 B	
MANGUEIRINHA- PR, 46 99971 0889- franmareengenharia.me@gmail.com	
REPRESENTANTE: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	
CNPJ: 28.103.153/0001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

À Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote é de R\$ 49.857,84 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopininho, 04 de agosto de 2020.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 140981-D/PR
CPF 021.146.709/02
R.G. 5.359.486-7

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02
Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 04/08/2020

ENDEREÇO: SANTA INÊS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: 140981/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.505,02	R\$ 462,73		R\$ 1.967,75
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	282,55	39,42	321,97	1.271,48	177,39	1.448,87	
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	14,80	15,78	19,28	35,06	233,54	285,34	518,89	
2		INFRAESTRUTURA-fundações						R\$ 476,55	R\$ 298,10		R\$ 774,65
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	0,95	30,94	85,87	116,81	29,39	81,58	110,97	
2.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	11,60	6,20	3,78	9,98	71,92	43,85	115,77	
2.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	21,00	6,63	2,70	9,33	139,23	56,70	195,93	
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,95	218,87	43,68	262,55	207,93	41,50	249,42	
2.5	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,95	29,56	78,39	107,95	28,08	74,47	102,55	
3		INFRAESTRUTURA-baldrames						R\$ 987,71	R\$ 650,20		R\$ 1.637,91
3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,50	20,91	25,03	45,94	219,56	262,82	482,37	
3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	14,40	6,45	5,31	11,76	92,88	76,46	169,34	
3.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	51,70	5,58	1,99	7,57	288,49	102,88	391,37	
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,81	218,87	43,68	262,55	177,28	35,38	212,67	
3.5	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,81	29,61	78,39	108,00	23,98	63,50	87,48	
3.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	13,12	14,14	8,32	22,46	185,52	109,16	294,68	
4		SUPRAESTRUTURA						R\$ 1.613,13	R\$ 595,12		R\$ 2.208,25
4.1	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	32,20	6,33	1,65	7,98	203,83	53,13	256,96	
4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	34,90	5,34	1,15	6,49	186,37	40,14	226,50	
4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	33,20	5,88	3,64	9,52	195,22	120,85	316,06	
4.4	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25	M2	14,36	53,01	14,79	67,80	761,22	212,38	973,61	
4.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,01	44,98	123,27	168,25	45,43	124,50	169,93	
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,01	218,87	43,68	262,55	221,06	44,12	265,18	
5		ALVENÁRIAS E REVESTIMENTOS						R\$ 2.318,32	R\$ 2.767,54		R\$ 5.085,86

Anderson Della Vechia
Engenheiro Civil
CREA - PR 140981/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 04/08/2020

ENDEREÇO: SANTA INÊS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: 140981/D

FRANMAR ENGENHARIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.1	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E	M2	52,48	29,61	29,14	58,75	1.553,93	1.529,27	3.083,20	
5.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	82,66	1,36	1,82	3,18	112,42	150,44	262,86	
5.3	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	82,66	5,81	12,11	17,92	480,25	1.001,01	1.481,27	
5.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	23,96	12,41	36,37	28,75	14,89	43,64	
5.5	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	26,00	12,84	38,84	72,80	35,95	108,75	
5.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,80	25,06	12,85	37,91	70,17	35,98	106,15	
6		PISO E REVESTIMENTOS						R\$ 923,39	R\$ 500,81		R\$ 1.424,20
6.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,90	53,43	24,29	77,72	48,09	21,86	69,95	
6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	17,25	10,95	7,63	18,58	188,89	131,62	320,51	
6.3	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA	M2	17,25	16,94	12,64	29,58	292,22	218,04	510,26	
6.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,25	19,83	5,93	25,76	342,07	102,29	444,36	
6.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	17,20	3,03	1,57	4,60	52,12	27,00	79,12	
7		FORRO E COBERTURA						R\$ 3.983,70	R\$ 1.350,24		R\$ 5.333,94
7.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	29,82	33,64	7,58	41,22	1.003,14	226,04	1.229,18	
7.2	92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	450,32	297,86	748,18	1.350,96	893,58	2.244,54	
7.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	M2	29,82	9,40	2,90	12,30	280,31	86,48	366,79	
7.4	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	31,15	38,51	2,47	40,98	1.199,59	76,94	1.276,53	
7.5	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	30,00	4,99	2,24	7,23	149,70	67,20	216,90	
8		ESQUADRIAS						R\$ 5.366,25	R\$ 374,11		R\$ 5.740,36

Anderson Della Vechia
Engenheiro Civil
CREA/PR 140981/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

376 ml

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0
 DATA: 04/08/2020

ENDEREÇO: SANTA INÊS
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: 140981/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	486,81	166,69	653,50	486,81	166,69	653,50	
8.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,40	801,63	7,79	809,42	4.328,80	42,07	4.370,87	
8.3	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,00	433,22	102,55	535,77	433,22	102,55	535,77	
8.4	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M2	0,85	97,71	21,53	119,24	83,05	18,30	101,35	
8.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,04	6,82	8,83	15,65	34,37	44,50	78,88	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 186,18	R\$ 84,35		R\$ 270,53
9.1	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	15,00	2,64	2,87	5,51	39,60	43,05	82,65	
9.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,00	1,01	0,69	1,70	20,20	13,80	34,00	
9.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	1,00	10,80	8,40	19,20	10,80	8,40	19,20	
9.4	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E	UN	2,00	57,79	9,55	67,34	115,58	19,10	134,68	
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R\$ 4.798,85	R\$ 1.226,25		R\$ 6.025,10
10.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	UN	5,00	57,09	1,94	59,03	285,45	9,70	295,15	
10.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00	16,94	5,54	22,48	33,88	11,08	44,96	
10.3	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	3,00	3,92	4,22	8,14	11,76	12,66	24,42	
10.4	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	15,00	3,41	3,20	6,61	51,15	48,00	99,15	
10.5	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	3,70	5,61	9,31	3,70	5,61	9,31	
10.6	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM	UN	2,00	5,76	4,20	9,96	11,52	8,40	19,92	
10.7	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM	UN	8,00	8,27	5,56	13,83	66,16	44,48	110,64	
10.8	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	363,93	20,63	384,56	1.819,65	103,15	1.922,80	
10.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	3,85	3,05	6,90	19,25	15,25	34,50	
10.10	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	111,85	24,66	136,51	559,25	123,30	682,55	
10.11	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	3,15	283,90	100,00	383,90	894,29	315,00	1.209,29	

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Anderson Della Vechia
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 140981/D

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

375-
ML

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

DATA: 04/08/2020

ENDEREÇO: SANTA INÊS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: 140981/D

FRANMAR ENGENHARIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.12	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	39,38	5,76	45,14	78,76	11,52	90,28	
10.13	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	39,57	2,87	42,44	276,99	20,09	297,08	
10.14	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM -	UN	1,00	108,42	69,14	177,56	108,42	69,14	177,56	
10.15	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	16,30	6,94	23,24	16,30	6,94	23,24	
10.16	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	16,24	6,94	23,18	81,20	34,70	115,90	
10.17	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	7,57	3,64	11,21	45,42	21,84	67,26	
10.18	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2,00	7,96	3,34	11,30	15,92	6,68	22,60	
10.19	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	6,00	14,90	4,45	19,35	89,40	26,70	116,10	
10.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	1,00	17,81	4,44	22,25	17,81	4,44	22,25	
10.21	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO	UN	2,00	7,33	4,48	11,81	14,66	8,96	23,62	
10.22	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	10,00	19,45	20,54	39,99	194,50	205,40	399,90	
10.23	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	10,65	9,71	10,63	20,34	103,41	113,21	216,62	
11		PINTURA E DIVISÓRIAS						R\$ 6.542,53	R\$ 2.261,64		R\$ 8.804,17
11.1	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4,	M2	15,92	351,72	120,36	472,08	5.599,38	1.916,13	7.515,51	
11.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,66	1,14	0,81	1,95	94,23	66,95	161,19	
11.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	82,66	10,27	3,37	13,64	848,92	278,56	1.127,48	

Anderson Della Vechia
Engenheiro Civil
CREA - PR 140981/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0
 DATA: 04/08/2020

ENDEREÇO: SANTA INÊS
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LEVANTAMENTO Nº:
 RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: 140981/D

**FRANMAR ENGENHARIA**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL

28.103.153/0001-83**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA - ME**

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 164 - SL 02 - CENTRO
 13.546-000 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

Anderson Della Vechia
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 140981/D

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

377
ML



ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REPAROS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.505,02	R\$ 462,73	R\$ 1.967,75	R\$ 2.498,11	5,010%
2	INFRAESTRUTURA-fundações	R\$ 476,55	R\$ 298,10	R\$ 774,65	R\$ 983,44	1,972%
3	INFRAESTRUTURA-baldrames	R\$ 987,71	R\$ 650,20	R\$ 1.637,91	R\$ 2.079,37	4,171%
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 1.613,13	R\$ 595,12	R\$ 2.208,25	R\$ 2.803,44	5,623%
5	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$ 2.318,32	R\$ 2.767,54	R\$ 5.085,86	R\$ 6.456,64	12,950%
6	PISO E REVESTIMENTOS	R\$ 923,39	R\$ 500,81	R\$ 1.424,20	R\$ 1.808,06	3,626%
7	FORRO E COBERTURA	R\$ 3.983,70	R\$ 1.350,24	R\$ 5.333,94	R\$ 6.771,59	13,582%
8	ESQUADRIAS	R\$ 5.366,25	R\$ 374,11	R\$ 5.740,36	R\$ 7.287,55	14,617%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 186,18	R\$ 84,35	R\$ 270,53	R\$ 343,45	0,689%
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 4.798,85	R\$ 1.226,25	R\$ 6.025,10	R\$ 7.649,04	15,342%
11	PINTURA E DIVISÓRIAS	R\$ 6.542,53	R\$ 2.261,64	R\$ 8.804,17	R\$ 11.177,14	22,418%
TOTAL (R\$) SERVIÇOS		R\$ 28.701,63	R\$ 10.571,09	R\$ 39.272,72	R\$ 49.857,84	100,0%
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REFORMA						
TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECIFICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 28.701,63	R\$ 10.571,09	R\$ 39.272,72	R\$ 49.857,84	100,0%
PERCENTAGEM (%)		73,08%	26,92%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):						

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA - ME

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 - 9L 32 - CENTRO
85.040-000 - MARAUÁ/PRIMA

373

ML



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE SANTA INÊS
 PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 39.272,72		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.178,18	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 314,18	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 392,73	1,00%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 242,83	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 2.898,04	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.559,15	11,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 10.585,12			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 49.857,84			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			26,95%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA
 ENGENHARIA - ME

RUA VISCONDE DE QUARAPÉLVA, 151 - 3º. 32 - CENTRO
 85.548-000 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

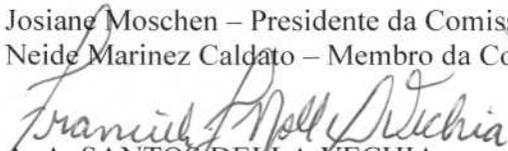
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

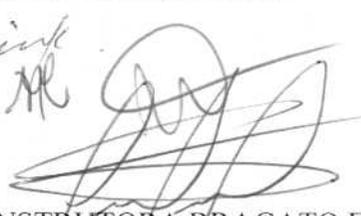
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 16/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 28.103.153/0001-83, representada pela Senhora Francieli Jaqueline Noll Della Vechia RG nº 8.119.147-6 SSP/PR. CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI CNPJ nº 02.394.264/0001-00, representada pelo Senhor Lucas André Fernandes RG nº 10.634.475-2 SSP/PR. VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, representada pelo Senhor Valdecir Saul Cristofel RG nº 7.208.131-5 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Na análise da documentação apresentada pela empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, constatou-se a ausência do balanço patrimonial, exigência do item 10.4.2 do Edital e ainda a não comprovação de vínculo com o responsável técnico, pois o contrato de prestação de serviços apresentado encontra-se sem vigência, sendo assim declarada inabilitada. As demais empresas foram declaradas habilitadas e enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. O envelope de proposta de preços da proponente inabilitada foi devolvido ao representante. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME, R\$ 49.857,84 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação


A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME
Francieli Jaqueline Noll Della Vechia


CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
Lucas André Fernandes


VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME
Valdecir Saul Cristofel

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

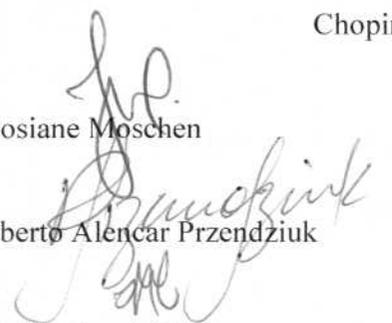
E inabilitar a seguinte proponente:

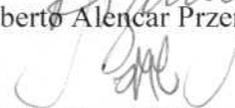
Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :


Roberto Alencar Przendziuk


Neide Marinez Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	49.857,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.286,78
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	49.857,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod338089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Cod338065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO386
ml**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 16/2020**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	49.857,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CEE9AF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2020. Edição 2067

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

387
ml

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 16/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
2	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**NEIDE MARINEZ CALDATO**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 71A6FA0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2020. Edição 2067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

388

mb

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642, CHOPINZINHO-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 04/08/2020

389
ml

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, 4642, CHOPINZINHO-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04/08/2020

PROponente: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME
LICITADOR: VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 16/2020
CNPJ: 18.892.120/0001-06
DATA: 04/08/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

32

390



FRANMAR ENGENHARIA

A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA - ME
CNPJ: 28.103.153/0001 - 83
Rua Visconde de Guarapuava 151 - Sala
2B franmarengenhaira.me@gmail.com
fone 46 99971 0889
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Tomada de Preços Nº 16/2020
Envelope Nº 01- Habilitação Preliminar
Data: 04/08/2020



FRANMAR ENGENHARIA

A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA - ME
CNPJ: 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava 151- Sala
2B franmarengenhaira.me@gmail.com
fone 46 99971 0889
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Tomada de Preços N° 16/2020
Envelope N° 02- Proposta de Preços
Data: 04/08/2020

m

392



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

393

mb

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/08/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

397

ml

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - Epp, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
Laís Bragato
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

395
ml

CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Construtora Bragato Eireli - Epp, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 166/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÉS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

396
ml

5.2 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, Diretor do Departamento de Esportes.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Kamila Villwock, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Kamila



Município de Chopinzinho

397
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE: (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo em 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

l) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

398
me

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

399
me

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.



Município de Chopinzinho

400
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ 2.463,34 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). (o valor foi obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



Município de Chopinzinho

401
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

402
me

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Serviços e a liberação dos respectivos saques.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

403
ml

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40%
ml

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

405
ml

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

406
me

VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

407
me

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

d) Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

408
me

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

409
me

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato/Eireli - Epp
Lais Bragato
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

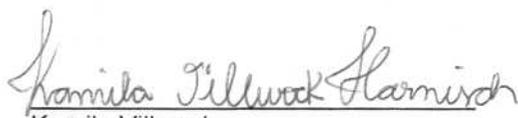
411
me



Gilmar de Almeida
Gestor do Contrato



Edson Ricardo Poletto
CREA-PR A126686-1
Responsável Técnico



Kamila Villwock
Fiscal do Contrato



Ana Kelle Malagutti
Fiscal Substituto

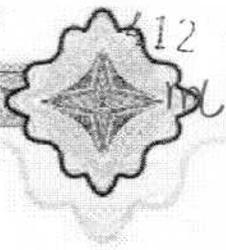
Testemunhas:



Nome: Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34



Nome: Roquelani Lorenzi
CPF: 545.916.009-04



Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000707750145199, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000707750145199000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000707750145199 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 13 2020 11:39AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 13 2020 11:39AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

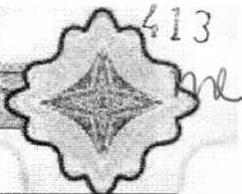
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000707750145199 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1390874

Data da publicação: Aug 13 2020 11:39AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Apólice - Via Segurado**

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			CNPJ 76.995.414/0001-60	
Endereço R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL		Número 3811	Complemento	
CEP 85560-000	Bairro SÃO MIGUEL	Cidade CHOPINZINHO	UF PR	

DADOS DO TOMADOR

Nome CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP			CNPJ 02.394.264/0001-00	
Endereço CEL SANTIAGO DANTAS		Número 4642	Complemento	
CEP 85560-000	Bairro CENTRO	Cidade CHOPINZINHO	UF PR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 2.463,34 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 2.463,34	13/08/2020	13/02/2021

CORRETOR**1020033540 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS**

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

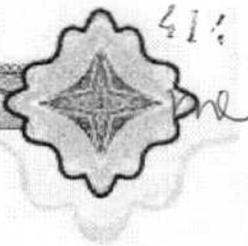
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 13 2020 11:39AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 13 2020 11:39AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 2.463,34

Período de Vigência: 13/08/2020 à 13/02/2021

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **25/08/2020**

MODALIDADES

4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à R. Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel, Chopinzinho, PR as obrigações do TOMADOR: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.264/0001-00, com sede à CEL SANTIAGO DANTAS, Chopinzinho, PR até o valor de R\$ 2.463,34 DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
 Importância Segurada - R\$ 2.463,34
 Vigência - das 24:00h do dia 13 de Agosto de 2020 as 24:00h do dia 13 de Fevereiro de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 166/2020 E EDITAL Nº 02/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 254/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 - PARANÁ ESPORTE, DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 13/08/2020 A 13/02/2021, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 2.463,34.

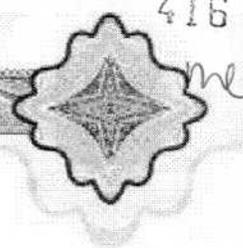
COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 13/08/2020 A 13/02/2021, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

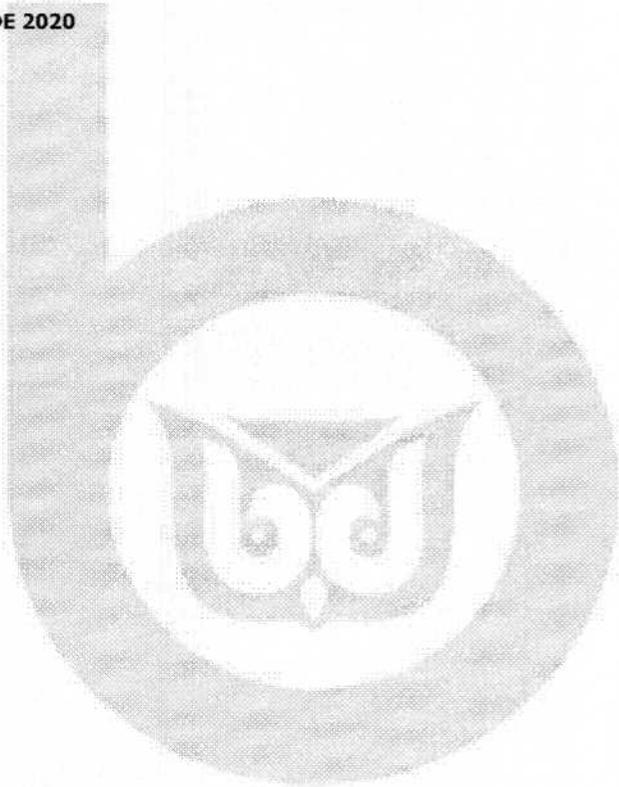


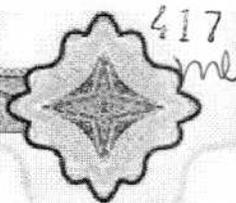
CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 2.463,34.

PORTO ALEGRE, 13 DE AGOSTO DE 2020





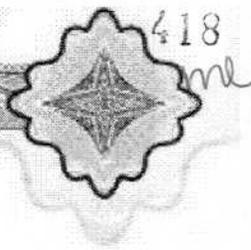
OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

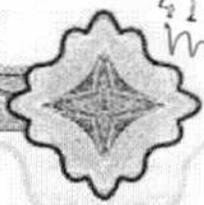
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

419
ml



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

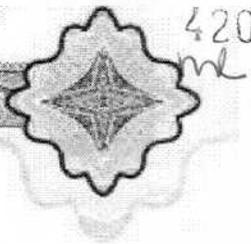
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

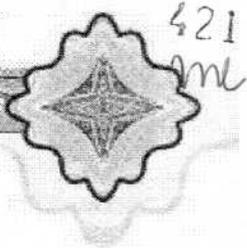
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclusões trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

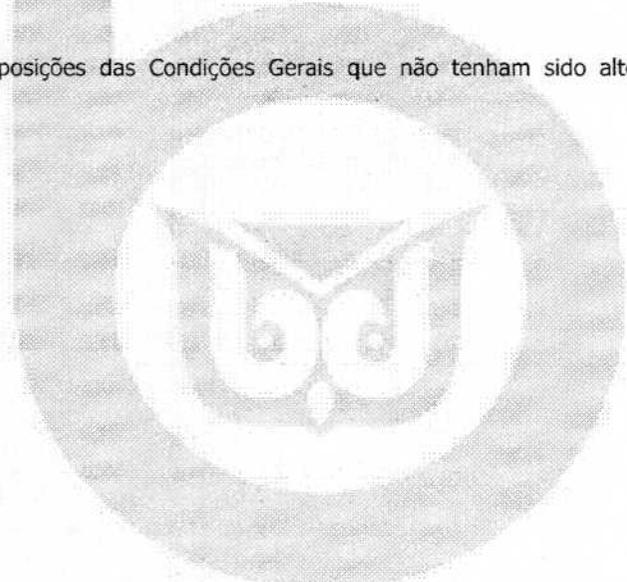
6. PERDA DE DIREITO:

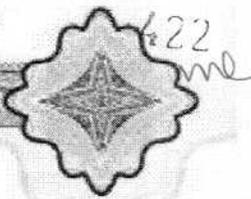
Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0060000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

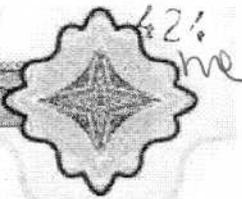
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

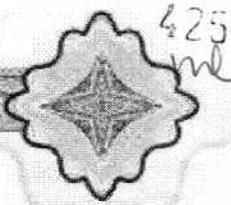
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

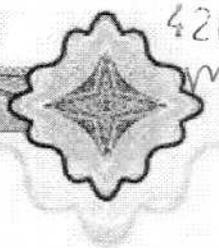
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

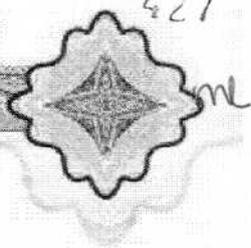
11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

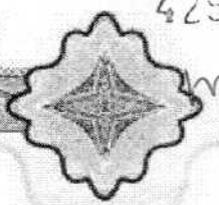
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

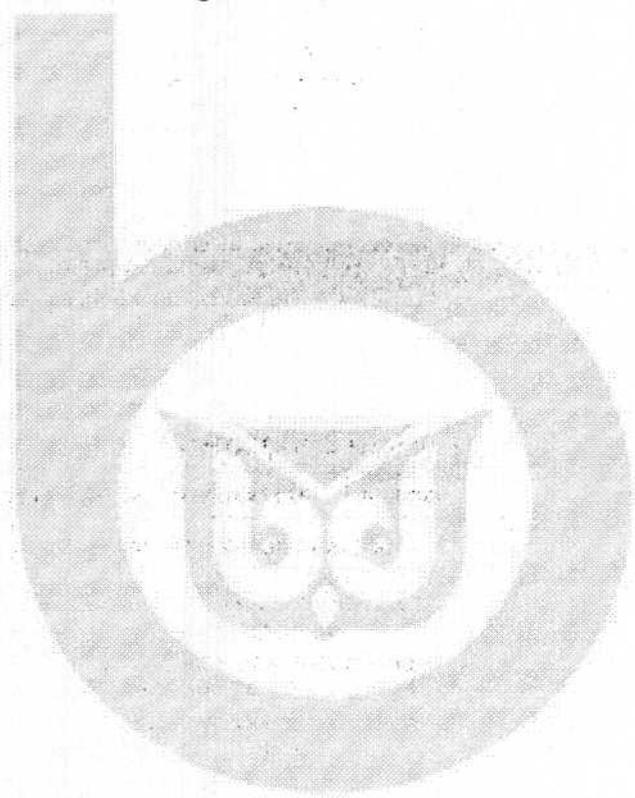
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142020000707750145199	Endosso 0000000	Proposta 9711372	Dt. Emissão 13/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAR
OBJETO: Aquisição de avent
campos cirúrgicos, jalecos, persianas e tr
das Unidades Básicas de Saúde/UBS do
Recurso VIGIASUS.
VIGÊNCIA: Doze meses.

CONTRATO: Nº 095/2020.
CONTRATADA: PONTOCOM BRINC
VALOR: R\$ 2.110,00 (dois m

CONTRATO: Nº 096/2020.
CONTRATADA: FISUL CONFECÇÃO E LTER - ME.
VALOR: R\$ 4.620,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 097/2020.
CONTRATADA: RAJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
VALOR: 22.407,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sete reais).

CONTRATO: Nº 098/2020.
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME.
VALOR: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

72429/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO Nº 046/2020

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, de 13 de julho de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 04, 17, 18, 19 e 20; J.U.V. COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 12 e 22; RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, vencedora do item nº 07; SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 05, 06, 13, 15, 23, 25, 26 e 27; ZILMAR LAZAROTTO - ME, vencedora dos itens nº 02, 09, 14, 16, 21 e 24.

Barracão/PR, 14 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

72701/2020

Carambei

2ª RETIFICAÇÃO

No Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2020 - PROCESSO.: 2142/2020 - processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à prestação de serviços especializados para fins de Monitoramento Estatístico da COVID 19, mediante aplicação de testes rápidos para detecção da COVID 19, baseado em critérios de amostragem por domicílio, para 7.500 testes, sendo 50% na primeira fase e mais 50% após 30 dias.

ONDE SE LÊ:

2.3 Nos casos em que se obterem IgM reagente, ou IgG e IgM reagente deverá ser coletado swab combinado de nasofaringe (narina direita e esquerda) e orofaringe no período recomendado pelo ministério da saúde (preferencialmente entre o 3º e 5º dia do início dos sintomas) para realização do exame pela metodologia de RT-PCR para coronavírus. Casos onde somente IgG Reagente não necessitarão de coleta de swab combinado.

LEIA-SÊ:

2.3 Nos casos em que se obtiverem o IGM ou IGG e IGM Reagente, apresentando ou testado quaisquer sintomas relacionados a COVID 19 nos 14 dias subsequentes, deverá ser coletado o swab combinado de nasofaringe (narina direita e esquerda) e orofaringe no período recomendado pelo ministério da saúde (preferencialmente entre 3 e 5 dias do início dos sintomas) para realização do exame pela metodologia de RT - PCR para coronavírus. Para fins estatísticos, 2 de cada 10 pessoas que testarem IGM reagente, escolhidas ao acaso, e que não apresentarem sintomas, serão escolhidas para realizarem o teste PCR para fins de amostragem. Casos onde haja somente o IGG Reagente não serão submetidos a testagem do PCR.

EXCLUI-SE:

p) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

p.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

Os demais itens permanecem inalterados

Carambei, 14 de AGOSTO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

72725/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
544491920

Documento emitido em 17/08/2020 09:27:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10749 | 17/08/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREÇOS Nº 020/2020

O: MENOR PREÇO GLOBAL.

Estado do Paraná, torna público que fará de TOMADA DE PREÇOS Normal. Menor objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do CEMEL - Ainzara Rossi Salles, de acordo com Edital e demais anexcs., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 02/09/2020 às 09:00, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Carlópolis, 14 de agosto de 2020.

Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

72652/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO Nº 245/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexcs., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 02/09/2020 às 14:00, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Carlópolis, 14 de agosto de 2020.

Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

72653/2020

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro e CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eirel - Epp, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 - PARANÁ ESPORTE. VALOR: RS 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: (1888/F000 - 2001/F1012). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 9º) (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

72443/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/08/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

72441/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 13/08/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cof338950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli-Epp, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Lais Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

CONTRATADA - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP

Lais Bragato - CONTRATANTE

Cod338961

43!
ml

através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD229321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 022/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 022/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E1098BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 023/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 023/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BCB00E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 024/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 024/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97E20506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 16-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:414F9B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_254_2020_BRAGATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

435
ml

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - Epp, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s), correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito
Contratada

Construtora Bragato EIRELI - EPP
LAÍS BRAGATO
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5B66603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 64-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2020, de 20/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PONTO COM BRINDES LTDA	9.494,60
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.409,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	15.599,00
TOTAL HOMOLOGADO	46.502,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82630BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PP 64-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 64/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras Gráficas de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1370/F000 – 1371/F510), (1199/F000), (1842/F103), (1843/F303), (1844/F000), (1845/F504), (1846/F000). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 241/2020. Partes: Município de Chopinzinho e M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.599,00. ARP nº 242/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me, Valor Total estimado R\$ 21.409,00. ARP nº 243/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 9.494,60.

Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E37CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 65-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 65/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2020, de 21/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NAVA FLORICULTURA LTDA	97.102,39
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	28.399,00
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	6.886,00
TOTAL HOMOLOGADO	132.387,39

Que apresentaram os Menor Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28D88FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PP 65-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 65/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1477/F000), (1668/F000), (1683/504), (1763/F000), (1504/F103), (1764/303). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, ARP nº 246/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Nava Floricultura Ltda, Valor Total estimado R\$ 97.102,39. ARP nº 247/2020. Partes: